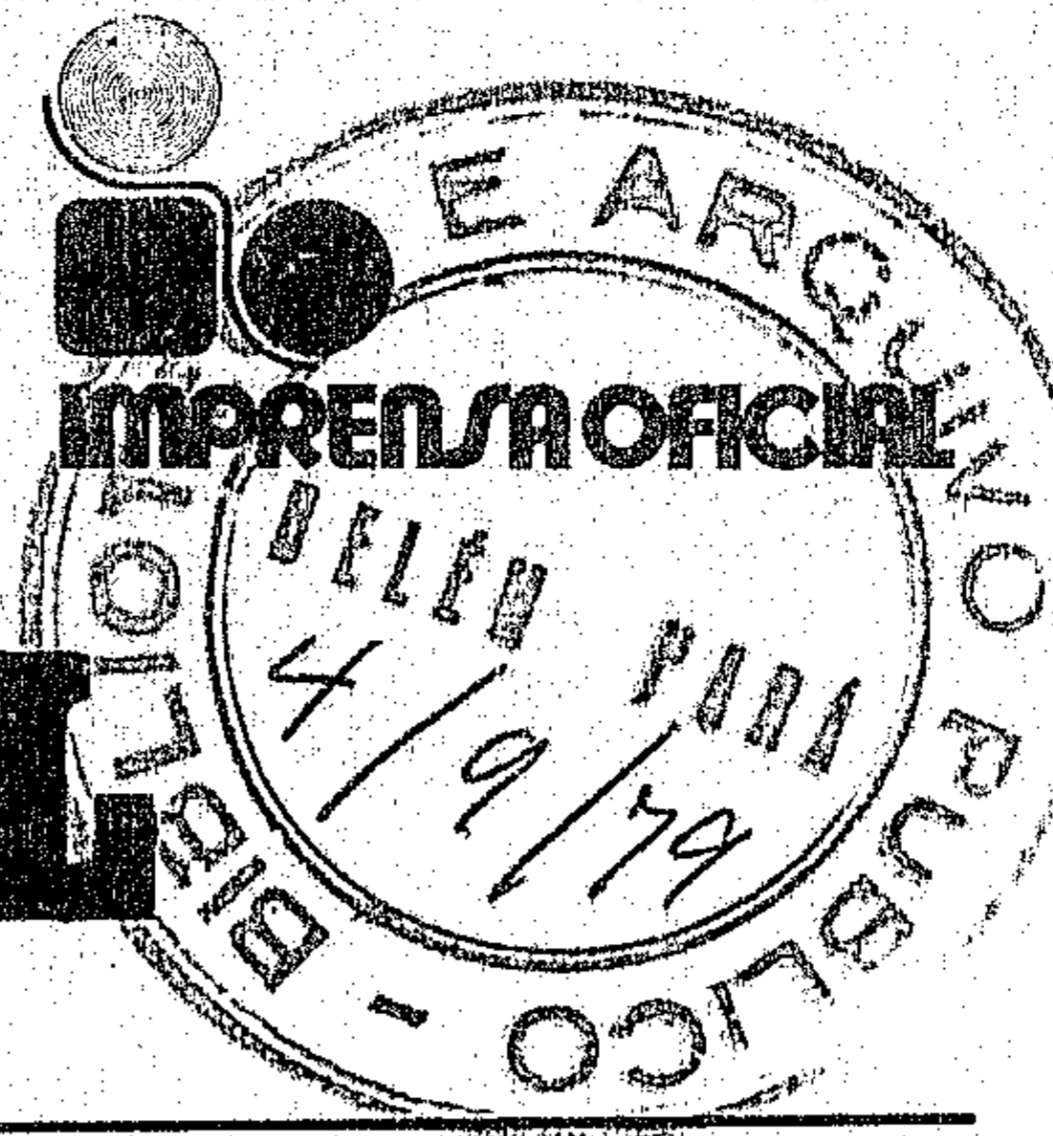


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# PARÁ DIÁRIO OFICIAL



ANO LXXXVIII - 88º DA REPÚBLICA — Nº 24.092 Belém - Terça-feira, 04 de setembro de 1979

GOVERNADOR DO ESTADO

*Alacid da Silva Nunes*

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

*Gerson dos Santos Peres*

Gabinete Civil:..... *Sérgio Raymundo Negrão de Souza Franco*

Gabinete Militar:..... *Francisco Ribeiro Machado*

## Secretariado

Administração:..... *Hélio Antônio Mokarzel*

Interior e Justiça:..... *Clóvis Cunha da Gama Malcher*

Fazenda:..... *Clóvis de Almeida Mácola*

Viação e Obras Públicas:..... *Pedro Paulo de Lima Dourado*

Saúde Pública:..... *Almir José de Oliveira Gabriel*

Educação:..... *Dionísio João Hage*

Agricultura:..... *Ítalo Cláudio Falesi*

Segurança Pública:..... *Paulo Celso Pinheiro Sette Camara*

Planejamento e Coordenação Geral:..... *Fernando Coutinho Jorge*

Cultura, Desportos e Turismo:..... *Olavo de Lyra Maia*

...O...

Consultor Geral do Estado:..... *Egydio Salles*

Procurador Geral do Estado:..... *Arthur Cláudio Mello*

### PORTARIAS

Do Gabinete do Vice-Governador  
Do Gabinete Militar do Governador

### EDITAL Nº 11/79 - DSPU - PARÁ

Da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará

### PORTARIA e EDITAL DE ALIENAÇÃO

Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP

### RESOLUÇÃO Nº 07/79

Da Fundação Desportiva Paraense

### AVISO DE ALIENAÇÃO

Da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB

### 2 - Cadernos

42 Páginas

## Gabinete do Vice-Governador

PORTARIA Nº 014/79 - GVG DE 21 DE AGOSTO DE 1979

O Cap. PM ORDENADOR DE DESPESA DO GABINETE DO VICE — GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder Suprimento de Fundo ao Sr. WANDERLEY MARTINS DA SILVA, Administrador da Residência do Vice-Governador, na importância de Cr\$-8.000,00 (oito mil cruzeiros) para atender despesas de Porta e Mercado da Residência Oficial do Exmo. Sr. Vice - Governador do Estado, originando a seguinte classificação.

1102.03070212.016 - Funcionamento do Gabinete do Vice - Governador e Residências Oficiais.

3.1.2.0 - Material de Consumo - Valor Cr\$-8.000,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Vice - Governador, 21 de agosto de 1979.

JOSE ANTÔNIO DE ALMENDRA FILHO Cap. PM  
Ordenador de Despesa do Gabinete do Vice-Governador

(G. Reg. nº 2471)

PORTARIA Nº 015/79-GVG DE 24 DE AGOSTO DE 1979

O Cap PM ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO VICE — GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder Suprimento de Fundo ao Sr. WANDERLEY MARTINS DA SILVA, Administrador da Residência do Vice-Governador, na importância de Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros), para atender despesas de Gabinete e Residência

Oficial do Exmo. Senhor Vice-Governador do Estado, originando a seguinte classificação.  
1102.03070212.016 - Funcionamento do Gabinete do Vice-Governador e Residências Oficiais.  
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - Valor Cr\$-10.000,00.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Vice - Governador, 24 de agosto de 1979.

JOSE ANTÔNIO DE ALMENDRA FILHO

Cap. PM

Ordenador de Despesa do Gab. do Vice - Governador

(G. Reg. nº 2471)

## Gabinete Militar do Governador

PORTARIA Nº 106/79-GM DE 30 DE AGOSTO DE 1979

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o que preceitua o Art. 90 Parágrafo 30 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953;

**RESOLVE:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a partir do dia 03 de agosto de 1979, correspondente ao exercício de 1978, ao servidor JOAO DE SOUZA SOARES, ocupante de função no Gabinete Militar do Governador, o qual deverá apresentar-se pronto para o serviço no dia 02 de setembro de 1979.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 30 de agosto de 1979.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel PM

Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 2472)

# SECRETARIAS

## ADMINISTRAÇÃO

### Imprensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 085 DE 31 DE AGOSTO DE 1979

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a Legislação Vigente (Decreto Lei 1535 de 13.04.1977)

CONSIDERANDO a Solicitação feita pelo Empregado;

**RESOLVE:**

Converter 1/3 (Um Terço) do período de férias, concedido pela Portaria de nº 084 de 31 de agosto de 1979, em abono pecuniário ao servidor DEMERVAL VIEGAS DA SILVA de 1º a 10 de setembro de 1979.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 2512 - Dia: 04.09.79)

# ANÚNCIOS

## CIMATRO — Companhia Internacional de Madeiras Tropicais

CGC/MF 05.056.619/0001-31

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NOS DIAS 03 E 06 DE AGOSTO DO ANO DE 1979.

LOCAL: Sede social, na Rua Santo Antônio, 317, sala 301, Belém (PA);

CÔNVOCAÇÃO: Edital publicado nos dias 25, 26 e 27 do mês de julho do ano de 1979 no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no jornal "O Liberal", de Belém (PA); PRESIDÊNCIA: Diretor-Superintendente e acionista Irapuan de Pinho Salles Filho; SECRETARIA: Acionista Henrique Osaqui; SUMÁRIO DAS



## DIÁRIO OFICIAL

- \* DIRETORIA
- \* ADMINISTRAÇÃO
- \* REDAÇÃO
- \* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém-Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -  
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação

**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital  
Anual: Cr\$ 1.800,00  
Semestral: Cr\$ 900,00  
Outros Estados e Municípios  
Anual: 3.500,00  
Semestral: Cr\$ 1.800,00  
D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco  
cruzeiros  
PUBLICAÇÕES  
Página Comum, cada centímetro  
Cr\$ 50,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 7,00  
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: (I) leitura e discussão da Proposta da Diretoria referente a (a) elevação do capital social, mediante a emissão de ações ordinárias, para subscrição com bem imóvel, a ser avaliado na forma legal, e com créditos contabilizados, estes em montante de Cr\$-7.320.000,00 e (b) alteração redacional do artigo 5º do estatuto social; (II) autorização para ser efetivado o aumento do capital proposto, com abdicção, por todos os acionistas ordinários da Companhia, ao exercício do direito de preferência à sua subscrição; (III) nomeação de peritos para a avaliação do bem imóvel a ser conferido à Companhia; (IV) suspensão da reunião assemblear até às 9 horas do dia 06 do mesmo mês, quando o laudo de avaliação relativo ao bem imóvel, que lhe atribui o valor de Cr\$-.... 2.850.000,00, foi lido, discutido e aprovado, abstendo-se de pronunciamento os acionistas dele proprietários; (V) nova suspensão dos trabalhos a fim de ser subscrita a lista referente ao aumento do capital, após o que, retomados, este foi aprovado; (VI) adoção da seguinte redação para o artigo 5º do estatuto social: "Art. 5º - Tem a Companhia o capital de Cr\$-..... 43.695.290,00 (quarenta e três milhões seiscentos e noventa e cinco mil duzentos e noventa e cinco mil quinhentas e trinta e sete mil quinhentas e trinta) ações ordinárias, 1.746 (um mil setecentas e quarenta e seis) ações preferenciais classe "A", e 2.130.253 (dois milhões cento e trinta mil duzentas e cinquenta e três) ações preferenciais classe "B", com o valor nominal unitário de Cr\$-10,00 (dez cruzeiros)".

OBSERVAÇÃO: — A ata da Assembléia Geral Extraordinária cujo extrato é apresentado foi arquivada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, como a seguir demonstrado: " JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA — Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 28.08.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1105-79 a 1ª via da presente Ata de CIMATRO — COMPANHIA INTERNACIONAL DE MADEIRAS TROPICAIS. Belém, 28.08.79. a) Alfredo Ferreira Coelho. Visto a) Adalberto Acatauassú Nunes. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ".

(T. nº 5435 - Reg. nº 5537 - Dia 04.09.79)

## "Fazendas Alô Brasil S/A."

CGC (MF) Nº 05.427.604/0001-32

### "DECLARAÇÃO"

DECLARAMOS que se encontram extra-  
viados os livros societários desta Empresa,  
quais sejam: livro registro de ações e o livro registro de transferência de ações, pedindo a qualquer pessoa que os encontre que, por gentileza, providencie a entrega dos mesmos em nossa sede social: à Fazendas Alô Brasil, localizada no município de Conceição do Araguaia, Pa.

Conceição do Araguaia, 1º de agosto de 1979

A DIRETORIA

ANTONIO CARLOS ALVES

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 5509 - Dias: 01, 04 e 05.09.79)

**Curuá Agropecuária S.A.**

CGCMF. 04.978.508/0001-10

**- CONVOCAÇÃO -**

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de setembro de 1979, às 10,00 horas, em sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226 - 14º andar - conjunto 1401, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício findo em 31 de dezembro de 1.978;
  - b) Aprovação de honorários do Conselho de Administração e Diretoria;
  - c) Aprovação para aumento do Capital Social Autorizado, com incorporação da Reserva Especial de Capital;
  - d) Outros assuntos de interesse social.
- Belém, 22 de agosto de 1.979  
O Conselho de Administração  
(Ext. Reg. nº 5510 - Dias: 01, 04 e 05.09.79)

**São Bernardo Madeiras S/A****BERMASA**

C.G.C. - 04.935.987/0001-97

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os Senhores Acionistas de SÃO BERNARDO MADEIRAS S/A - BERMASA, à comparecerem a reunião da Assembleia Extraordinária, a realizar-se às 09 horas da manhã do dia 10 de Setembro de 1979, em sua sede social à Rodovia Arthur Bernardes - Km-14, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Fixação dos Honorários da Diretoria;
- b) O que ocorrer

Belém, 31 de agosto de 1979.

a) *EDSON BRASIL DA COSTA*  
Diretor Executivo

(Ext. Reg. nº 5488 - Dias: 31/08, 01 e 04/09/79)

**COLEÇÃO DAS  
LEIS DE 1979**

Atos do Poder Executivo. Decretos de janeiro a março. Edição Imprensa Nacional. Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado.  
Cr\$ 106,00

**Sabino Oliveira,  
Indústrias S/A.**

C.G.C. - 04.897.666 / 0001-45

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas de SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS S/A. - SAVEIRA, para a Reunião de Assembleia Geral, a se realizar no dia 10 de setembro corrente, às 9:00 (nove) horas na sede da Empresa à Av. Senador Lemos, 3153, Belém-PA., para deliberar sobre: a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 39.036.694,00 (trinta e nove milhões, trinta e seis mil seiscientos e noventa e quatro cruzeiros), para Cr\$ 39.536.694,00 (trinta e nove milhões, quinhentos e trinta e seis mil seiscientos e noventa e quatro cruzeiros), mediante a emissão de 500.000 (quinhentas mil), em ações Ordinárias, para subscrição particular, com Recursos Próprios, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma; b) Alteração Estatutária em decorrência do Aumento do Capital; c) O que ocorrer.

Belém-Pa., 31 de agosto de 1979

a) **CARLOS THADEU PINHEIRO GASPAR**  
Diretor Superintendente

CPF-000.570.453

b) **ARMANDO OLIVEIRA GASPAR FILHO**  
Diretor Financeiro

CPF - 025.279.443-53

(T. nº 5436 - Reg. nº 5538 - Dias: 1, 4 e 5.09.79)

**Companhia Agrícola  
e Pecuária Uirapurú**

ALENQUER - ESTADO DO PARÁ

CGC-MF 05.410.469/0001-12

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Aos trinta dias do mês de abril de hum mil, novecentos e setenta e nove, às nove horas, reuniram-se os senhores acionistas da COMPANHIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURÚ, em sua sede social na Fazenda Uirapurú, município de Alenquer, Estado do Pará, em Assembleia Geral Ordinária, atendendo Edital de Convocação entregue aos acionistas mediante recibos de contra entrega, cujo teor é o seguinte:

“Cia. Agrícola e Pecuária UIRAPURÚ - Alenquer - Pará - Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária - Convidamos os senhores acionistas da Companhia Agrícola e Pecuária Uirapurú, a se reunirem em sua sede social, em Alenquer, Estado do Pará, em Assembleia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1979, às 9:00 horas, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: a) Apreciar as contas da Diretoria, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31/12/1978; b) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social; c) Outros assuntos de interesse social. Informamos ainda, que se encontram à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 1976. Alenquer-Pará, 16 de abril de 1979. Arnaldo Cunha Campos - Diretor Presidente”. De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência da mesa o Dr. Ar-

Arnaldo Cunha Campos, Diretor Presidente da Companhia, que convidou a mim, Amaury Jesus de Lima, para secretário. Verificada a presença da totalidade dos acionistas através das assinaturas no Livro de Presença, o senhor presidente deu por instalada a presente ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, determinando a leitura do Edital acima referido, o que foi feito em voz alta. Dando início aos trabalhos, foram distribuídos cópias do Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1978, as respectivas Demonstrações Financeiras, para apreciação dos acionistas. Submetida a matéria para apreciação, depois de discutidas e votadas, foram por unanimidade aprovadas as referidas contas, bem como a expressão monetária do capital que continua a ser de Cr\$... 100.000,00 (cem mil cruzeiros), tendo em vista a sociedade ser recém-constituída. Prosseguindo na ordem do dia, foi solicitado dos presentes a eleição dos membros da diretoria, para novo mandato. Apurou-se a reeleição dos membros da Diretoria, com mandato até abril de 1982. Assim sendo; continua a mesma Diretoria que foram reeleitos os atuais membros: Diretor-Presidente, Arnaldo Cunha Campos, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à SHIGS Quadra 705, Bloco R Casa 28, Brasília-DF, portador da Carteira de Identidade nº 507.356, expedida pelo Instituto de Identificação-RGS e CPF 000309021-34; como Diretor-Administrativo, Paulo Pereira Borges, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Brasília-DF., a SQS 308, Bloco B Apto. 403, portador da Carteira de Identidade nº 2.105.226, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo e portador do CPF 048.703.958-00; como Diretor-Comercial, Jaime Pereira Borges, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Brasília-DF., a SHIN QI 12, Conj. 8 Casa 12, portador da Carteira de Identidade número 358.095, expedida pelo Serviço de Identificação e Criminalística do Estado de Goiás e CPF 048.437.208-44. Foram fixados honorários de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) mensais para cada diretor. O senhor presidente informou que de acordo com o artigo 134 parágrafo 6º da lei 6.404/76, permite os Diretores, únicos acionistas, aprovarem e votarem as próprias contas para os efeitos legais. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradeceu a presença de todos, deixando livre a palavra. Não havendo manifestação, suspendeu os trabalhos por tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a reunião, foi lida em voz alta e por todos achada conforme, que assinam. Alenquer-Pa., 30 de abril de 1979. as) Amaury Jesus de Lima-Secretário; Arnaldo Cunha Campos-Presidente; Paulo Pereira Borges-Diretor Administrativo; Jaime Pereira Borges-Diretor Comercial e Arnaldo Cunha Campos - Diretor Presidente.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro de Atas das Assembleias Gerais, rubricado na forma da Lei.

ARNALDO CUNHA CAMPOS  
Diretor Presidente  
AMAURY JESUS DE LIMA  
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 28.08.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1100.79, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agric. e Pec. Uirapurú.

Belém, 28 de agosto de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 5439 - Reg. nº 5549 - Dia: 04.09.79)

Suçupara S.A.  
Agropastoril

C.G.C. (MF) 05.427.042/0001-27

INSCR. EST. Nº 15.006.543-4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

REG. Nº 4.617/69

PROJETO SUDAM Nº 10.748/70

CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr\$ 69.298.429,00  
CAPITAL SUBSCRITO ..... Cr\$ 36.025.662,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO .... Cr\$ 36.025.662,00  
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA . Cr\$ 2.000.000,00  
ATA DA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUÇUPARA S.A. - AGROPASTORIL, REALIZADA NO DIA 06 DE JUNHO DE 1979, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS DA CLASSE B, DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

As onze horas do dia 06 de junho de 1979, reuniram-se na sede social, localizada na Fazenda Suçupara, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, os Srs. Fernando Penteado Cardoso, Eduardo Lacerda de Camargo e Armando Novais Morelli, membros do Conselho de Administração da Suçupara S.A. - Agropastoril, assumindo a Presidência da reunião Fernando Penteado Cardoso, que convidou a mim, Eduardo Lacerda de Camargo, para secretariá-lo. Dando início aos trabalhos, o Presidente do Conselho esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais nominativas da classe B, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), administrado pelo Banco da Amazônia S.A. (BASA), devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do artigo 18 do Decreto-Lei nº 1376 de 12.12.74, já devidamente autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício GS nº 01000 de 17.04.79. Informou a seguir o Sr. Presidente, que a posição do capital social da sociedade, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito", e "Integralizado", dividido por natureza e classes de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES (NAT)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORD: NOM.	18.490.261,00	10.176.513,00	10.176.513,00	10.176.513
PREF. NOM. A	5.225.475,00	5.225.475,00	5.225.475,00	5.225.475
PREF. NOM. B	45.582.693,00	20.623.674,00	20.623.674,00	20.623.874
<b>TOTAL</b>	<b>69.298.429,00</b>	<b>36.025.662,00</b>	<b>36.025.662,00</b>	<b>36.025.662</b>

Terminada a exposição o Sr. Presidente propôs que se fizesse a emissão de 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais nominativas da classe B, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, o que foi unanimemente aprovado. Após esta aprovação os Senhores Conselheiros deliberaram tomar as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto o Sr. Presidente propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, o que mereceu a aprovação de todos os membros da Administração. Reaberta a sessão no dia 27 e novamente com a palavra, o Sr. Presidente informou aos presentes que haviam sido tomadas as providências para a subscrição e integralização dos 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais nominativas classe B, conforme Boletim de Subscrição, assinado em 26.07.79, pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo

Banco da Amazônia S.A. - BASA. Aprovada esta medida, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, lida e achada de acordo, foi assinada pelos presentes, (aa) Fernando Penteado Cardoso, Eduardo Lacerda de Camargo e Armando Novais Morelli.

Certificamos que a presente é cópia fiel da original transcrita no livro próprio de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Santana do Araguaia, 27 de julho de 1979.

EDUARDO LACERDA DE CAMARGO

Secretário

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 01/08/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 973/79, a 1ª via da presente Ata de Suçupara S/A - Agropastoril.

Belém, 01 de agosto de 1979.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral

Raimundo Rodrigues Cunha Filho

Presidente em Exercício JUCEPA

**Suçupara S.A. - Agropastoril**

CGC (MF) 05.427.042/0001-27

INSC. EST. 15.006.543-4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - REG. Nº 4.617/69

PROJETO SUDAM Nº 10.748/70

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CAPITAL AUTORIZADO .....		69.298.429,00
CAPITAL SUBSCRITO .....	36.025.662,00	
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA .....	2.000.000,00	
CAPITAL A SUBSCREVER .....	31.272.767,00	
<b>SOMA .....</b>	<b>69.298.429,00</b>	<b>69.298.429,00</b>

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais nominativas da classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, no valor total de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 06 de junho de 1979.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM C.G.C. (MF). 04.902.979	Av. Presidente Vargas, nº 800 - Belém-Estado do Pará	1.979	2.000.000	2.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.000.000</b>	<b>2.000.000,00</b>

Belém, 26 de julho de 1979

**SUBSCRITOR:**  
**FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA -**  
**FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BA-**  
**SA.**

**GERALDO MESQUITA**  
 Diretor Financeiro  
**LUIZ E. P. LOBÃO**  
 Coordenador

a) Hegivel  
 Diretor Executivo  
**ALCIDES DIAS DE MORAES**  
 Téc Cont. CRC SP/S/PA 47.461  
 CPF (CIC) 044.283.158-72

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma reunida em 01/08/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 973/79, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Suçupara S/A - Agropastoril.

Belém, 01 de agosto de 1979.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral

Raimundo Rodrigues Cunha Filho

Presidente em Exercício da JUCEPA

(T. nº 5440 - Reg. nº 5548 - Dia: 04/09/79)

**Mineração Rio do Norte S.A.**

ATA DA 4a. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A., REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 1979.

CGC/MF Nº 04.932.216

CAPITAL AUTORIZADO .. Cr\$ 2.724.736.887,00  
 CAPITAL SUBSCRITO .... Cr\$ 2.129.256.682,00  
 CAPITAL INTEGRALIZADO .... 2.129.256.682,00

Aos vinte e seis dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e nove, às 09:00 (nove) horas, na sede social, à Avenida Almirante Tamandaré nº 1.114, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Mineração Rio do Norte S.A., inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 04.932.216 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará em 30/06/1967, sob o nº 1.217/67, estando presentes à reunião o Sr. Eduardo Pereira de Carvalho, primeiro suplente, na ausência do Presidente do Conselho de Administração, e os demais Conselheiros, titulares ou suplentes, abaixo assinados, representantes da totalidade dos acionistas da companhia. O Presidente em exercício, Sr. Eduardo Pereira de Carvalho, assumiu a presidência da mesa e convidou o Sr. José Maria Rossani Garcez para secretariar os trabalhos. Inicialmente esclareceu o Sr. Presidente ser de Cr\$ 1.895.544.382,00 (hum bilhão, oitocentos e noventa e cinco milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois cruzeiros), o atual capital subscrito e integralizado da companhia, tendo sido a reunião convocada para deliberar sobre o novo aumento do capital subscrito, de acordo com proposta da Diretoria Executiva desta mesma data que por mim Secretário foi lida e é do seguinte teor: "Srs. Membros do Conselho de Administração da Mineração Rio do Norte S.A. — Considerando a existência de valores registrados como antecipações feitas pelos acionistas, em parcelas, respectivamente em 7 de dezembro do ano de 1978, 22 de janeiro e

9 de fevereiro do ano de 1979, parcelas estas referentes aos montantes dos adiantamentos aprovados nas 2a. e 1a. Reuniões do Conselho de Administração de 29.03.78 e 11.01.79, respectivamente, e destinados à futura capitalização, assim como os valores correspondentes ao excesso, em cruzeiros, em função de diferenças de taxas cambiais do dólar quando dos aportes, propomos que o Conselho de Administração aprove, nos termos do Artigo 7º do estatuto social, um aumento do capital subscrito da ordem de Cr\$ 233.712.300,00 (duzentos e trinta e três milhões, setecentos e doze mil e trezentos cruzeiros), bem como a consequente emissão de 233.712.300 (duzentas e trinta e três milhões, setecentas e doze mil e trezentas) ações ordinárias, valor este que assim se decompõem: 1 — Cr\$ 232.190.000,00 (duzentos e trinta e dois milhões, cento e noventa mil cruzeiros), referente aos recursos aportados antecipadamente pelos acionistas em 07 de dezembro de 1978, 22 de janeiro e 09 de fevereiro de 1979, de acordo com cronograma aprovado pelo Conselho de Administração, totalizando Cr\$ 232.190.000,00 (duzentos e trinta e dois milhões, cento e noventa mil cruzeiros), equivalendo a US\$ 11.000.000,00 nas datas das chamadas. O valor acima de Cr\$ 232.190.000,00 (duzentos e trinta e dois milhões, cento e noventa mil cruzeiros) a ser incorporado ao capital, no ato, será objeto da seguinte distribuição entre os acionistas: 1) COMPANHIA VALE DO RIO DOCE — Cr\$ 106.807.400,00 (cento e seis milhões, oitocentos e sete mil e quatrocentos cruzeiros); 2) ALCAN ALUMÍNIO DA AMÉRICA LATINA S.A. — Cr\$ 44.116.100,00 (quarenta e quatro milhões, cento e dezesseis mil, cem cruzeiros); 3) COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO — Cr\$ 23.219.000,00 (vinte e três milhões e duzentos e dezenove mil cruzeiros); 4) NORSK HYDRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. — Cr\$ 11.609.500,00 (onze milhões, seiscentos e nove mil e quinhentos cruzeiros); 5) REYNOLDS ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA. — Cr\$ 11.609.500,00 (onze milhões, seiscentos e nove mil e quinhentos cruzeiros); 6) ALUMINA ESPANÓLA S.A. — Cr\$ 11.609.500,00 (onze milhões, seiscentos e nove mil e qui-

nhentos cruzeiros); 7) - A/S AARDAL OG SUNNDAL VERK - Cr\$ 11.609.500,00 (onze milhões, seiscentos e nove mil e quinhentos cruzeiros); 8) MINERAÇÃO RIO XINGÚ S.A., - Cr\$ 11.609.500,00 (onze milhões, seiscentos e nove mil e quinhentos cruzeiros). II) Cr\$ 1.522.300,00 (hum milhão, quinhentos e vinte e dois mil e trezentos cruzeiros) correspondente a parte do excesso, em cruzeiros, em função das diferenças das taxas de conversão do dólar, verificadas entre as datas pré-fixadas com base no cronograma de aportes e as datas em que ocorreram efetivamente os ingressos dos recursos citados no item (I) acima, variações estas que totalizam Cr\$ 1.522.388,97 (hum milhão, quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e oito cruzeiros e noventa e sete centavos) montante do qual é segregado o valor de Cr\$ 88,97 (oitenta e oito cruzeiros e noventa e sete centavos) por não permitir divisão cômoda entre os acionistas, o qual será transferido para reserva de capital para futuro aumento, devendo ser o restante incorporado ao capital social, no ato, observando-se distribuição entre os acionistas em base pró-rata a sua participação societária, como abaixo:

1) COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - Cr\$ 700.258,00 (setecentos mil, duzentos e cinquenta e oito cruzeiros); 2) ALCAN ALUMÍNIO DA AMÉRICA LATINA S.A., - Cr\$ 289.237,00 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e sete cruzeiros); 3) COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - Cr\$ 152.230,00 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta cruzeiros); 4) NORSK HYDRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., - Cr\$ 76.115,00 (setenta e seis mil, cento e quinze cruzeiros); 5) REYNOLDS ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA., - Cr\$ 76.115,00 (setenta e seis mil, cento e quinze cruzeiros); 6) ALUMINA ESPAÑOLA S.A., - Cr\$ 76.115,00 (setenta e seis mil, cento e quinze cruzeiros); 7) A/S AARDAL OG SUNNDAL VERK - Cr\$ 76.115,00 (setenta e seis mil, cento e quinze cruzeiros); 8) MINERAÇÃO RIO XINGÚ S.A. - Cr\$ 76.115,00 (setenta e seis mil, cento e quinze cruzeiros). Belém, 26 de abril de 1979. (a) Miguél Rodrigues Nunes - Diretor Presidente". Encerrada a leitura, o Sr. Presidente

colocou em discussão e votação a proposta da Diretoria Executiva, lembrando não haver necessidade do pronunciamento do Conselho Fiscal sobre a matéria, eis que o mesmo não fora instalado no corrente exercício. Verificou-se, então, que o Conselho de Administração, nos termos do estatuto social, resolveu, por unanimidade, aprovar o aumento do capital subscrito e integralizado, no montante de Cr\$ 233.712.300,00 (duzentos e trinta e três milhões, setecentos e doze mil e trezentos cruzeiros), assim como a consequente emissão do mesmo número de ações, tudo nos exatos termos da proposta da Diretoria Executiva. Esclareceu, ainda, o Sr. Presidente que, com o aumento aprovado e a assinatura dos Boletins de Subscrição que se encontravam sobre a mesa, o capital social da companhia passava, naquela data, a apresentar a seguinte composição: Capital Autorizado: Cr\$ 2.724.736.887,00 (dois bilhões, setecentos e vinte e quatro milhões, setecentos e trinta e seis mil oitocentos e oitenta e sete cruzeiros); Capital Subscrito e Integralizado: Cr\$ 2.129.256.682,00 (dois bilhões, cento e vinte e nove milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois cruzeiros). Finalmente, o Sr. Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata, expressão fiel do ocorrido, que, depois de lida e aprovada vai, ao fim, devidamente assinada por todos os presentes. Belém, 26 de abril de 1979.

EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO - Presidente  
 JOSÉ MARIA ROSSANI GARCEZ - Secretário  
 ARCHIBALD FAIRBAIRN BLACK  
 MIGUÉL DE CARVALHO DIAS  
 LUIZ MESSER  
 CARLOS EDUARDO KONDER LINS E SILVA  
 AUDUN SORBOTTEN

Certifico, na qualidade de Secretário, ser a presente cópia fiel da ata transcrita no livro competente.

JOSÉ MARIA ROSSANI GARCEZ  
 Secretário

FICIO DE NOTAS Reconheço a Firma

TABELIÃO

Augusto Proença Gomes

SUBSTITUTO

Renato de Freitas

AUTORIZADOS

Gilberto de Jesus Pereira

Ind. C. 1.711 - IPE J

Fernando Floriano

Ind. C. 1.711 - IPE J

Henrique Quintana

Exercício de Função - Matr. 081.015 - IPE J

REG. CU. TABELA VIII - FTO 3

Av. ... 130 - Lj. C

EDMUNDO JOCKEY CLUB

PR. DE ANDARAÍ - RJ

Tels. 231-3004 e 231-3712

Rio de Janeiro, 09 de 05 de 1979

Em testemunha da verdade



MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO  
MINERAL

Aprovado nos termos do art. 97 do Decreto nº 62.984 de 03.07.66, tendo em vista o constante no processo nº DNPM 10.802/67.

Em 11 de julho de 1979

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29 de agosto de 1979, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1110-19 a 1ª via da presente Ata de Mineração Rio do Norte S/A.

Belém, 24 de agosto de 1979

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

**Mineração Rio do Norte S/A.**

CGC - MF 004.932.216/0001-46

INSC. EST. 15.050.962.6

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS  
E NOMINATIVAS

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DE 26/04/79

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

C.G.C MF. nº 33.592.510

Av. Graça Aranha nº 26 - Rio de Janeiro - RJ.

Quantidades de Ações: 106.807.400

Valor das Ações: Cr\$ 106.807.400,00

Forma de Pagamento: Conforme autorização a-  
baixo

Belém (Pa), 26 de abril de 1979

aa) Ilegíveis

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
AUTORIZAÇÃO

Autorizo a transferência do valor de Cr\$ 106.807.400,00 (cento e seis milhões, oitocentos e sete mil e quatrocentos cruzeiros) da conta "Antecipação de Recursos para Futuro Aumento de Capital", utilizando-se o crédito junto à essa Empresa, para integralização desta subscrição de 106.807.400 Ações Ordinárias Nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

Belém (Pa), 26 de abril de 1979

aa) Ilegíveis

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

**Mineração Rio do Norte S.A.**

CGC. MF. 004.932.216/0001-46

INSC. EST. 15.050.962.6

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS  
E NOMINATIVAS

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DE 26/04/79

ALCAN ALUMÍNIO DA AMÉRICA LATINA S/A

C.G.C. MF. 62.659.727

Rua General Artigas nº 331 - Rio de Janeiro - RJ.  
Quantidade de Ações: 44.116.100  
Valor das Ações: Cr\$ 44.116.100,00  
Forma de pagamento: Conforme autorização a-  
baixo.

Belém (Pa), 26 de abril de 1979

a) Ilegível

ALCAN ALUMÍNIO DA AMÉRICA LATINA S/A.

"AUTORIZAÇÃO"

Autorizo a transferência do valor de Cr\$ 44.116.100,00 (quarenta e quatro milhões, cento e dezesseis mil e cem cruzeiros), da conta "Antecipação de Recursos para o Futuro Aumento de Capital", utilizando-se o crédito junto à essa Empresa, para integralização desta subscrição de 44.116.100 Ações ordinárias Nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma.

Belém (Pa), 26 de abril de 1979

a) Ilegível

ALCAN ALUMÍNIO DA AMÉRICA LATINA S/A:

**Mineração Rio do Norte S/A**

CGC - MF. 004.932.216/0001-46

INSC. EST. 15.050.962.6

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS  
E NOMINATIVAS

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DE 26/04/79

COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO

C.G.C. MF. nº 61.409.892/0013

Praça Ramos de Azevedo, 254 - 21º andar - São Paulo-SP.

Quantidade de Ações: 23.219.000

Valor das Ações: Cr\$ 23.219.000,00

Forma de Pagamento: Conforme autorização a-

baixo

Belém (Pa), 26 de abril de 1979

a) Ilegível

COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO  
"AUTORIZAÇÃO"

Autorizo a transferência do valor de Cr\$ 23.219.000,00 (vinte e três milhões, duzentos e dezenove mil cruzeiros) da conta "Antecipação de Recursos para Futuro Aumento de Capital", utilizando-se o crédito junto a essa Empresa, para integralização desta subscrição de 23.219.000 Ações Ordinárias Nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma.

Belém (Pa), 26 de abril de 1979

a) Ilegível

COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO

OFÍCIO DE NOTAS  
 TAY...  
 201 Augusta P...  
 Rua...  
 Caixa...  
 Rio de Janeiro

Recebido a Fim...  
 [Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

### Mineração Rio do Norte S/A.

CGC - MF. 004.932.216/0001-46  
 INSC. EST. 15.050.962.6  
 BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS  
 E NOMINATIVAS  
 REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
 DE 26/04/79  
 MINERAÇÃO RIO XINGU S/A  
 C.G.C. MF. 42.105.890/001  
 Praia de Botafogo, 370 - Rio de Janeiro-RJ  
 Quantidade de Ações: 11.609.500  
 Valor das Ações: Cr\$ 11.609.500,00  
 Forma de Pagamento: Conforme autorização a-

baixo

Belém (Pa), 26 de abril de 1979

a) Ilegível

MINERAÇÃO RIO XINGU S/A  
"AUTORIZAÇÃO"

Autorizo a transferência do valor de Cr\$ 11.609.500,00 (onze milhões, seiscentos e nove mil e quinhentos cruzeiros) da conta "Antecipação de Recursos para Futuro Aumento de Capital", utilizando-se o crédito junto à essa Empresa, para integralização desta subscrição de 11.609.500 Ações Ordinárias Nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

Belém (Pa), 26 de abril de 1979

a) Ilegível

MINERAÇÃO RIO XINGU S/A

OFÍCIO DE NOTAS  
 TAY...  
 201 Augusta P...  
 Rua...  
 Caixa...  
 Rio de Janeiro

Recebido a Fim...  
 [Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

### Mineração Rio do Norte S/A

CGC. MF. 004.932.216/0001-46  
 INSC. EST. 15.050.962.6  
 BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS  
 E NOMINATIVAS  
 REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
 DE 26/04/79  
 ALUMINA ESPAÑOLA S/A  
 General Sanjurjo, 4 - Madrid 3  
 Madrid - Espanha

Quantidade de Ações: 11.609.500  
 Valor das Ações: Cr\$ 11.609.500,00  
 Forma de Pagamento: Conforme autorização a-

baixo:

Belém (Pa), 26 de abril de 1979

a) Ilegível

ALUMINA ESPAÑOLA S/A  
"AUTORIZAÇÃO"

Autorizo a transferência do valor de Cr\$ 11.609.500,00 (onze milhões, seiscentos e nove mil e quinhentos cruzeiros) da conta "Antecipação de Recursos para Futuro Aumento de Capital", utilizando-se o crédito

junto à essa Empresa, para integralização desta subscrição de 11.609.500 Ações Ordinárias Nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

Belém (Pa), 26 de abril de 1979  
a) Ilegível  
ALUMINA ESPAÑOLA S/A.

OFÍCIO DE NOTAS

Recibo da Firma

TABELIÃO  
José Augusto Proença Gomes  
SUBSTITUTO  
Romeu de Freitas  
AUTENTICADOR  
Gilberto de Almeida  
Mário de Almeida  
Romeu de Almeida  
Mário de Almeida  
Romeu de Almeida  
Mário de Almeida  
Romeu de Almeida  
Mário de Almeida

*[Handwritten signatures and stamps]*

**Mineração Rio do Norte S/A.**

CGC. MF. 004.932.216/0001-46  
INSC. EST. 15.050.962-6.  
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS  
E NOMINATIVAS  
REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DE 26/04/79  
A/S AARDAL OG SUNNDAL VERK  
Soerkdalsvn 6  
Oslo - Noruega  
Quantidades de Ações: 11.609.500  
Valor das Ações: Cr\$ 11.609.500  
Forma de Pagamento: Conforme autorização abaixo:

Belém (Pa), 26 de abril de 1979  
a) Ilegível  
A/S AARDAL OG SUNNDAL VERK  
"AUTORIZAÇÃO"

Autorizo a transferência do valor de Cr\$ 11.609.500,00 (onze milhões, seiscientos e nove mil e quinhentos cruzeiros) da conta "Antecipação de Recursos para Futuro Aumento de Capital", utilizando-se o crédito junto a essa Empresa, para integralização desta subscrição de 11.609.500 Ações Ordinárias Nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

Belém (Pa), 26 de abril de 1979  
a) Ilegível  
A/S AARDAL OG SUNNDAL VERK

OFÍCIO DE NOTAS

Recibo da Firma

TABELIÃO  
José Augusto Proença Gomes  
SUBSTITUTO  
Romeu de Freitas  
AUTENTICADOR  
Gilberto de Almeida  
Mário de Almeida  
Romeu de Almeida  
Mário de Almeida  
Romeu de Almeida  
Mário de Almeida  
Romeu de Almeida  
Mário de Almeida

*[Handwritten signatures and stamps]*

**Mineração Rio do Norte S/A**

CGC. MF 004.932.216/0001-46  
INSC. EST. 15.050.962-6  
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS  
E NOMINATIVAS  
REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DE 26/04/79  
NORSK HYDRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
LTDA.

C.G.C. MF. nº 29.739.851/0001-32

Avenida Nilo Peçanha, 50 - Grupo 1517 - Rio de Janeiro-RJ.

Quantidade de Ações: 11.609.500  
Valor das Ações: Cr\$ 11.609.500,00  
Forma de Pagamento: Conforme autorização abaixo:

Belém (Pá), 26 de abril de 1979

a) Ilegível

NORSK HYDRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
"AUTORIZAÇÃO"

Autorizo a transferência do valor de Cr\$ 11.609.500,00 (onze milhões, seiscentos e nove mil e quinhentos cruzeiros) da conta "Antecipação de Recursos

para Futuro Aumento de Capital", utilizando-se o crédito junto a essa Empresa, para integralização desta subscrição de 11.609.500 Ações Ordinárias Nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

Belém (Pá), 26 de abril de 1979

a) Ilegível

NORSK HYDRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

OFÍCIO DE NOTAS

TANTILÃO  
José Augusto Paes de Góes  
SUSCRIPTOR  
Rua ...  
Cidade ...  
Estado ...

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
6.601  
17

**Mineração Rio do Norte S/A.**

CGC. MF. 004.932.216/0001/46

INSC. EST. 15.050.962.6

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS  
E NOMINATIVAS

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DE 26/04/79

REYNOLDS ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.

6.601 Broad Street Road

Richmond-Virgínia - U.S.A.

Quantidade de Ações: 11.609.500

Valor das Ações: Cr\$ 11.609.500,00

Forma de Pagamento: Conforme autorização a-  
baixo.

Belém (Pá), 26 de abril de 1979.

a) Ilegível

REYNOLDS ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.

"AUTORIZAÇÃO"

Autorizo a transferência do valor de Cr\$ 11.609.500,00 (onze milhões, seiscentos e nove mil e quinhentos cruzeiros) da conta "Antecipação de Recursos para Futuro Aumento de Capital", utilizando-se o crédito junto a essa Empresa, para integralização desta subscrição de 11.609.500 Ações Ordinárias Nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

Belém (Pá), 26 de abril de 1979

a) Ilegível

REYNOLDS ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.

OFÍCIO DE NOTAS

TANTILÃO  
José Augusto Paes de Góes  
SUSCRIPTOR  
Rua ...  
Cidade ...  
Estado ...

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
6.601  
17

# EDITAIS ADMINISTRATIVOS

## Companhia de Saneamento do Pará COSANPA

### A V I S O

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/79-  
COSANPA

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar, em sua sede social, às 10:00 horas do dia 17 de setembro de 1979, Tomada de Preços para execução de serviços referentes ao prosseguimento das obras para ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água da Marambaia, no bairro da Marambaia, em Belém, no Estado do Pará.

O Edital de Tomada de Preços, as especificações técnicas e demais - informações poderão ser obtidas na Divisão de Obras da Companhia, sita à Avenida Magalhães Barata nº 1201, nesta cidade, no horário normal de expediente.

Belém, 29 de agosto de 1979.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. Reg. nº 5.489. Dias: 01, 04, 05.09.79)

## Ordem dos Advogados do Brasil (Secção do Estado do Pará)

### E D I T A L

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: DEMETRIO ARTUR DA MOTA MEDRADO, ELIEZER FARIAS E SILVA FILHO, MANOEL LEMOS, JOÃO FERREIRA DA SILVA FILHO, RAIMUNDA DO VALE NERI BRANCO, IVANIRA FONSECA DE SOUZA, BILGO POSSIDONIO DE LACERDA, GERALDO DE JESUS DALTRO CUNHA, RAIMUNDO RENATO CARVALHO MAUÉS, MARIA VANDA BARROS DA SILVA LIMA, ROSÁLIA DE VASCONCELLOS TRINDADE, MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO e MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO BRÍGIDO NASCIMENTO, em caráter Suplementar, os advogados PARACLITO JOSÉ BRAZEIRO DE DEUS e VERALICE AMORIM, no Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito: JOSÉ RICARDO MATOS DOS SANTOS e PEDRO ARMANDO BARRAU DA MOTTA.

SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PARÁ, em 30 de agosto de 1979.

a) WILHAN CAVALCANTE

1º Secretário

(T. nº 5430 - Reg. nº 5511 - Dias: 01, 04 e 05.09.79)

## COHAB - Companhia de Habitação do Estado do Pará

### AVISO DE ALIENAÇÃO

Faço público, aos interessados que no dia 14 de setembro às 15,00 horas, na Avenida Primeiro de Dezembro nº 4237 esquina com a Passagem Gama Malcher, serão abertas as propostas para alienação pelo melhor preço, do mobiliário em geral e demais equipamentos considerados inservíveis para uso desta Companhia.

O Edital completo e demais informações serão obtidos no endereço acima, sala do Departamento de Finanças, no horário comercial.

Belém, 30 de agosto de 1979.

EDMILSON OLIVEIRA ANDRADE

Presidente da Comissão

(Ext. Reg. nº 5536 - Dia 04.09.79)

## Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP

PORTARIA Nº 223 DE 31 DE AGOSTO  
DE 1979

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.323, de 03 de novembro de 1977,

### R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Dr. JOSÉ DE SOUZA FORTE FILHO, Assessor Jurídico, RODRIGO AUGUSTO PENA DA GAMA COSTA NETO, Chefe de Serviço de Transporte e Zeladoria e TITO CARLOS MACHADO DA SILVA, Auxiliar de Administração, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Licitação para prestação de Serviços de Vigilância Armada no prédio do IPASEP.

II - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Dra. VÂNIA LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO**  
Presidente em exercício

(Ext. Reg. nº 5547 - Dia: 04.09.79)

## Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

### EDITAL DE ALIENAÇÃO

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, torna público a quem interessar possa que às 10:00 horas do dia 15 de setembro de 1979, promoverá em sua sede, sita na Rua Senador Manoel Barata, nº 50, nesta Capital, em seu parque de estacionamento contíguo, a venda de dois (2) veículos de sua propriedade abaixo discriminados:

Veículo Marca Ford-Modelo Rural-Ano de Fabricação 1975.

Veículo Marca Chevrolet-Modelo Opala Ano 1973, avaliados em Cr\$-15.000,00 e Cr\$-8.000,00 respectivamente.

Outrossim, informamos que os referidos veículos encontram-se à disposição dos interessados para exame e verificação na sede da Autarquia no endereço acima mencionado.

Belém, 29 de agosto de 1979.

**JOANA COELI LALOR BRAZ**

Presidente da Comissão

(Ext. Reg. nº 5542 - Dia: 04.09.79)

## Instrumento Particular

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA LABORATÓRIO MÉDICO DR. CÉLIO CARREIRA & DR. ROCHA ALVES LTDA., COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento particular de distrato, os doutores CÉLIO CAVALEIRO DE MACEDO CARREIRA, brasileiro, casado, médico, CRM — 1129 - PA, portador da Carteira de Identidade nº 926.623 - SEGUP—Pa, CPF 004439562-00, e RAIMUNDO ROCHA ALVES, brasileiro, solteiro, médico, CRM — 1332-PA., portador da Carteira de Identidade nº 1.143.132 - SEGUP — PA., CPF nº 000133742-49, únicos sócios componentes da Sociedade Civil com fins lucrativos denominada LABORATÓRIO MÉDICO DR. CÉLIO CARREIRA & DR. ROCHA ALVES LTDA., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do M. da Fazenda sob o nº 05.635.917/0001-86, Inscrição Estadual nº 150852-69 - 0, Inscrição Municipal nº 021652-1, registrada sob o nº 107 no Livro A — 1 do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com sede nesta cidade, à

Avenida Nazaré nº 819 - térreo, onde exercia a atividade de prestação de serviços pessoais, com laboratório de análises clínicas, resolvem, nesta data e por mútuo acordo, na melhor forma de Direito, efetuar a dissolução da referida Sociedade, dissolução essa que se efetuará conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA** — O Dr. RAIMUNDO ROCHA ALVES, conforme o disposto na cláusula duodécima (12ª) do contrato de constituição social, assumirá a responsabilidade pelo laboratório de análises clínicas, no qual continuará em seu proveito, as atividades que eram exercidas pela Sociedade;

**SEGUNDA** — Em virtude de terem sido embolsados de seus haveres na Sociedade, conforme o Balanço Contábil de Encerramento efetuado nesta data, ambos os sócios, doutores CÉLIO CAVALEIRO DE MACEDO CARREIRA e RAIMUNDO ROCHA ALVES, dão-se reciprocamente entre si e à Sociedade ora dissolvida, plena, geral e irrevogável quitação;

E por assim estarem de pleno acordo com os termos do presente distrato assinam o mesmo, em quatro (04) vias datilografadas, de igual teor e forma e para um só efeito, sendo que a 2ª, a 3ª e a 4ª vias são cópias a carbono da 1ª via.

Belém, 31 de agosto de 1979.

**CÉLIO CAVALEIRO DE MACEDO CARREIRA**  
**RAIMUNDO ROCHA ALVES**

Testemunhas:

Reinaldo José da Silva Alcarde  
Waldir Rodrigues de Paiva

**CARTÓRIO DINIZ**

2º Ofício

Reconheço as firmas assinaladas - 04 (quatro).

Belém, 31 de agosto de 1979.

Em testemunho J.V.M.C.J, da verdade.

**JACYNTHO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO JÚNIOR**

Escrevente Autorizado

CPF 042260112-87

(T. nº 5441 - Reg. nº 5552 - Dia 04.09.79)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## Ministério da Fazenda

**DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARÁ**

**EDITAL Nº 11/79 - DSPU — PARÁ**

Pelo presente Edital a Delegacia do S.P.U. no Pará faz público que, às 10 horas do dia 18 de setembro de 1979, será realizada a diligência de medição e avaliação do terreno de marinha situado na Passagem Moura Carvalho, nº 20, tendo os fundos projetados para a Trav. Ângelo Custódio, para efeito de constituição de aforamento nos termos do Decreto - Lei nº 1.561, de 13 de julho de 1977, combinado com o Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, requerido por Lenoir Santa Brigida Conceição, conforme Processo nº 0280 - 00759/79.

2. No prazo de 10 (dez) dias, contados da data da realização da diligência, o termo respectivo ficará a disposição dos interessados para ciência e oferecimento, se for o caso, de protestos ou

reclamações, na Seção de Engenharia e Cadastro desta Delegacia, localizada no 12º andar - sala nº 1.210 do Edifício do Ministério da Fazenda, na Rua Gaspar Viana, esquina com a Av. Presidente Vargas, nesta cidade.

Delegacia do S. P. U. no Pará, 03 de setembro de 1979.

Engº **ANTÔNIO CARLOS PERDIGÃO BEZERRA**

Chefe da Seção de Engenharia e Cadastro  
(T. nº 5442 - Reg. nº 5554 - Dia 04.09.79)

## Secretaria de Estado da Fazenda

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Processo nº 3394/79 - Concedendo aos servidores **JOSÉ ORLANDO DE PAULA ARRIFANO, IRANILDO FRANÇA CUNHA e OSVALDINO DOMINGUES FILHO**, três (03) diárias a cada um nos valores respectivos de Cr\$-560,29 (quinhentos e sessenta cruzeiros e vinte e nove centavos) assim como passagens aéreas trecho Belém/Marabá/Belém.

Secretaria de Estado da Fazenda, 31 de agosto de 1979.

**CARLOS HACHEM CHAVES**

Chefe de Gabinete

Mat. 760.460

(Ext. Reg. nº 5551 - Dia 04.09.79)

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 3281/79 - Concedendo ao servidor **ALCIDES MARTINS TOURÃO CORRÊA**, ajuda de custo no valor de Cr\$-5.430,00 (cinco mil quatrocentos e trinta cruzeiros) correspondente a três (03) meses de seus vencimentos.

PROCESSO Nº 3282/79 - Concedendo ao servidor **ALCIDES MARTINS TOURÃO CORRÊA**, ajuda de custo no valor de Cr\$-5.430,00 (cinco mil quatrocentos e trinta cruzeiros) correspondente a três (03) meses de seus vencimentos.

PROCESSO Nº 3283/79 - concedendo ao servidor **ALCIDES MARTINS TOURÃO CORRÊA**, ajuda de custo no valor de Cr\$-5.430,00 (cinco mil quatrocentos e trinta cruzeiros), correspondente a três meses de seus vencimentos.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 31 de agosto de 1979.

**CARLOS HACHEM CHAVES**

Chefe de Gabinete

Mat. 706.460

(Ext. Reg. nº 5550 - Dia 04.09.79)

## ITERPA — Grupamento Fundário Central

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 0057  
DE 30 DE AGOSTO DE 1979

O Coordenador Geral do Grupamento Fundário Central - ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 0099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79;

### RESOLVE:

DESIGNAR o Agrimensor **OSCAR DA SILVA MACIEL**, devidamente credenciado nesta Autarquia, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Conceição do Araguaia, atendendo o que requereu **THEREZA MARLENE PALOMO SCODRO**, no processo nº 0165/79 - GFC.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ELIEL GOMES DA SILVA**

Coordenador Geral

(Ext. Reg. nº 5555 - Dia 04.09.79)

## Instituto de Terras do Pará — ITERPA

PORTARIA Nº 000211 DE 03 DE SETEMBRO DE 1979

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 7.454, de 13 de janeiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 06145/76 - ITERPA, em que figura como interessado **JADER FONTENELLE BARBALHO**, tendo como objeto o pedido de Legitimação de Posse:

### RESOLVE:

I — DESIGNAR o Agrimensor **ANTÔNIO CARLOS FERREIRA NORONHA**, credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação das áreas de terras, situadas no Município de São Domingos da Boa Vista, objeto dos Títulos de Posse, expedidos respectivamente em nome de **FLORINDO DA SILVA LOBO**, em 13 de abril de 1894, referente a Posse "ASSAHY—TEUA" e **FELIPE ANTÔNIO DOS SANTOS**, em 14 de setembro de 1894, referente a Posse "UMIRY".

II — RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada no processo com estrita observância do disposto no artigo 2º da Lei nº 4.835, de 03 de maio de 1979, no que se refere aos limites das áreas, e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente, existente nos lotes demarcandos.

III — RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

**IRIS PEDRO DE OLIVEIRA**

Presidente

(Ext. Reg. nº 5555 - Dia 04.09.79)

PORTARIA Nº 000212 DE 03 DE SETEMBRO DE 1979

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 04840/75 - ITERPA, em que figura como interessado o Senhor **JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO**

MIRANDA POMBO, tendo por objeto o pedido de Compra de Terras;

**RESOLVE:**

I — DESIGNAR a empresa SETENTRIIONAL AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA LTDA., devidamente credenciada neste Órgão para proceder à demarcação da área de terras localizada no Município de Paragominas, objeto do Título Provisório nº 00026, expedido em 10.07.1970, em nome de JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO MIRANDA POMBO.

II — RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite de área constante do Título Provisório, encravada nos seguintes limites: "à margem esquerda da Rodovia Belém - Brasília (BR — 010), à altura do Km - 221, afastada do seu eixo 26.940 metros, medindo mais ou menos 5.121 metros de frente e 5.671 metros de fundos, situada no Município de Paragominas" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III — RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 5555 - Dia 04.09.79)

PORTARIA Nº 000213 DE 03 DE SETEMBRO DE 1979

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 04839/75 - ITERPA, em que figura como interessado o Senhor EDGAR CORRÊA DE GUAMÁ, tendo por objeto o pedido de Compra de Terras;

**RESOLVE:**

I — DESIGNAR a empresa SETENTRIIONAL AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA LTDA., devidamente credenciada neste Órgão para proceder à demarcação da área de terras localizada no Município de Paragominas, objeto do Título Provisório nº 00029, expedido em 10.07.1970, em nome de EDGAR CORRÊA DE GUAMÁ.

II — RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite de área constante do Título Provisório, encravada nos seguintes limites: "à margem esquerda da Rodovia - Belém Brasília (BR—010), à altura do Km - 221, afastada do seu eixo 16.750 metros, medindo mais ou menos 5.321 metros de frente e 5.671 metros de fundos, situada no Município de Paragominas" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III — RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o

cumprimento das determinações constantes da presente portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 5555 - Dia 04.09.79)

PORTARIA Nº 000214 DE 03 DE SETEMBRO DE 1979

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 04838/75 - ITERPA, em que figura como interessado o Senhor RUI BATISTA TOCANTINS, tendo por objeto o pedido de Compra de Terras;

**RESOLVE:**

I — DESIGNAR a empresa SETENTRIIONAL AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA LTDA., devidamente credenciada neste Órgão para proceder à demarcação da área de terras localizada no Município de Paragominas, objeto do Título Provisório nº 00028, expedido em 10.07.1970, em nome de RUY BAPTISTA TOCANTINS.

II — RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite de área constante do Título Provisório, encravada nos seguintes limites: "à margem esquerda da Rodovia Belém - Brasília (BR—010), à altura do Km - 221, afastada 21.850 metros, medindo mais ou menos 5.121 metros de frente e 5.671 metros de fundos, situada no Município de Paragominas" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III — RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 5555 - Dia 04.09.79)

## Fundação Desportiva Paraense

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 07/79-C.D. - EM 27 DE AGOSTO DE 1979

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o que foi deliberado pelo plenário deste Conselho, em sua reunião de 13 do corrente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica a Superintendência desta Fundação, autorizada a conceder a gratificação de Fiscal Geral da construção lado Leste do Estádio Estadual "Gov. Alacid da Silva Nunes", ao Dr. José Maria Salgado Vieira Filho, Assessor Técnico, que adicionado a seus salários perfaça um total de Cr\$-30.000,00 (trinta mil cruzeiros).



Art. 2º - A presente Resolução tem vigência de 1º de agosto corrente, devendo ser mandada publicar no Diário Oficial do Estado, para que surta os seus efeitos legais.

Sala de Reunião do Conselho Diretor, em 27 de agosto de 1979.

**ADRIANO MOUTINHO PEREIRA GUIMARÃES**  
Presidente do Conselho Diretor da F.D.P.  
(Ext. Reg. nº 5534 - Dia 04.09.79)

**RESOLUÇÃO Nº 08/79 - C.D. - EM 27 DE AGOSTO DE 1979.**

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o que foi deliberado pelo plenário deste Conselho, em sua reunião de 13 do corrente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica autorizada a Superintendência desta Fundação, fazer o reajustamento dos salários do Dr. José Filigênio Silva Resque, na base de 50% do que está sendo pago ao Engenheiro Fiscal.

Art. 2º - A presente Resolução tem a vigência de 1º de agosto corrente, devendo ser mandada publicar no Diário Oficial do Estado, para que surta os seus efeitos legais.

Sala de Reunião do Conselho Diretor, em 27 de agosto de 1979.

**ADRIANO MOUTINHO PEREIRA GUIMARÃES**  
Presidente do Conselho Diretor da F.D.P.  
(Ext. Reg. nº 5534 - Dia 04.09.79)

## Comércio e Conservadora de Elevadores Chaves Ltda.

CGC 05084801/0001-04 - Insc. Est. 150729480

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Comércio e Conservadora de Elevadores Chaves Ltda, com sede nesta cidade à Rua dos Mundurucus, 3837, e a Secretaria de Estado de Educação (Departamento de Apoio Educ. Cultural e Desportivo (DEAP) sito à Praça Maranhão, de ora em diante denominada Cliente, é contratado o seguinte:

I) - A CONSERVADORA executará no Elevador instalado no Ed. acima mencionado os serviços abaixo discriminados:

a) Inspeção do elevador periodicamente e sempre que se tornar necessário.

b) Regulagem e ajuste dos quadros de comando, seletores, indutores, limites, freios, mecanismo de portas, indicadores de posição, anunciadores de chamadas, corrediças do carro e do contrapeso, relés, escovas, chaves, contactos e outras partes acessórias, a fim de proporcionar ao elevador um funcionamento eficiente e econômico.

c) Lubrificação e Limpeza, de acordo com a necessidade local, das máquinas, motores, geradores, quadros de comando, seletores, indutores, limites, guias, as partes externas do carro, contrapeso, mecanismos de porta e demais partes mecânicas e elétricas do elevador, assim como o fornecimento de graxa, óleo, estopa e querosene.

d) Serviço de prontidão para atender com presença, durante o horário normal de trabalho, a qualquer

chamado sobre o funcionamento deficiente do elevador ou de suas partes componentes, até as 23 horas.

e) Serviço de emergência a qualquer hora do dia ou da noite, fora do horário normal de trabalho, inclusive aos domingos e feriados, para casos de necessidades inadiáveis de auxílio técnico, até às 23 horas.

f) Visita diária aos equipamentos do elevador por um de nossos técnicos;

g) Ficará a cargo desta CONSERVADORA, as recomposições das seguintes peças abaixo relacionadas, quando seu desgaste for em caráter normal:

Relés, combinações, bobinas p/relés, resistências, contato de carvão grafite, contatos p/porta de pavimento, contatos de cobs, chaves de direções, fuzíveis de baixa amperagem, transformadores, retificadores, lonas de freio, disco de freio, bobina mag. p/freio, coxins laterais e traseiros de nylon, lâmpada p/sincronismo luminoso, guias de fechador, alavancas p/fechador, consertos em fechador, botões p/cabine e botões p/tampa de botoeira de pavimento, limites finais, cavaletes laterais e centrais, fitas de aço seletora, guias de nylon p/porta de cabine e roldanas de nylon p/porta de cabine, operador de porta e parafusos com porcas de pequenas dimensões.

II - A CLIENTE, em decorrência do presente contrato, obriga-se:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir o livre acesso às instalações do elevador, quando solicitada pela Conservadora ou por seus empregados em serviço;

b) Manter a casa de máquinas, o poço e demais dependências do elevador livres e desimpedidos, não depositando neles materiais estranhos que desvirtuem os fins desses recintos;

c) Não permitir o ingresso de terceiros à casa de máquinas, bem como a intervenção de estranhos nas instalações do elevador;

d) Comunicar imediatamente à Conservadora qualquer irregularidade manifestada no funcionamento do elevador;

e) Executar os serviços que a Conservadora venha a julgar necessários para a segurança e bom funcionamento do elevador, ou o fornecimento dos materiais que se fizerem necessários.

f) Ficará sob responsabilidade da CLIENTE, as peças que forem danificadas por mão de terceiros, uso inadequado do elevador, roubadas e ou quando se tratarem de chuvas, inundações, etc., conforme o V item deste contrato.

g) Pagar, pelos serviços previstos na cláusula I a importância de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), por mês, devendo o pagamento ser efetuado até o dia 30 do mês corrente.

III - PRAZO: - O presente contrato é válido a partir de 01 de agosto de 1979, e vigorará até o dia 31 de dezembro de 1979.

IV - RESCISÃO: - O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Independentemente de qualquer aviso ou notificação, quando ocorrer falta de cumprimento das obrigações constantes na cláusula II;

b) Mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, em qualquer outra hipótese.

Concretizado o ato ou omissão que der motivo à rescisão, cessará por completo, qualquer responsabilidade da outra parte. A rescisão, em qualquer hipótese, não obriga nenhuma das partes à indenização.

V) - RESPONSABILIDADE CIVIL: - Fica expressamente estipulado que, na prestação de serviços constantes das cláusulas deste contrato, não caberá qualquer responsabilidade à CONSERVADORA, por acidentes ocorridos com pessoas ou bens, exceto aqueles que sejam decorrentes direta e exclusivamente dos atos ou omissões dela, CONSERVADORA, e que a responsabilidade da CLIENTE por acidente com pessoas ou bens, enquanto nos elevadores ou nas suas proximidades, não é afetada por este contrato. Fica também entendido que a CONSERVADORA não será responsável por qualquer perda, dano, detenção ou atraso causados por acidentes, greves, "lock-outs", fogo, inundação, atos de autoridades civis ou militares, ou por insurreições ou arruaças, ou por quaisquer prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, ou por qualquer outra causa inevitável ou fora de seu controle razoável, ou, em qualquer hipótese, por danos emergentes. Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade, por parte da CONSERVADORA, que não tenha sido expressamente previsto neste contrato, não será pelo mesmo abrangido.

VI - Fica eleito o foro da Comarca de Belém do Pará, para conhecer de qualquer questão relacionada com o presente contrato.

WANDERLEY COLLAÇO CHAVES

CLIENTE

Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

Belém, 1 de agosto de 1979.

Testemunhas:

Lourival Barbosa de Aguiar

Res: Trav. Mercedes, nº 73 - Marco

Luiza Helena Cruz Souza

Res: Av. Senador Lemos, 4012

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as (2) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal J.N.C. da verdade.

Belém, 29 de agosto de 1979.

Joaquim N. das Chagas

Substituto

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura supra assinalada. (1) uma.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 29 de agosto de 1979.

C. s N. A. Ribeiro

Substituto

CARTÓRIO CONDURÚ

4º Ofício

Reconheço a assinatura supra de Luiza Helena Cruz Souza.

Belém, 29 de agosto de 1979.

Em testemunho J.M.L. da verdade.

J. Miguel Leal

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 5553 - Dia: 04/09/79)

## EDITAIS JUDICIAIS

### Comarca de Altamira

JUIZADO DE DIREITO  
DA COMARCA DE ALTAMIRA

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE  
SESSENTA (60) DIAS.  
PROCESSO Nº 355/79.

O Doutor MAIR GUIMARÃES MOÑES, Pretor da Cidade de Senador José Porfírio, em pleno cargo de Juiz de Direito da Comarca de Altamira, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital, virem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório do 1º Ofício se processam aos Autos de Pedido de Demarcação nº 355/79, em que são requerentes Arpad Szuecs, e sua mulher dona Maria Lucina Szuecs, e requerido Juízo de Direito da Comarca de Altamira-Pará, nos termos da inicial e despacho a seguir transcritos. Exa. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Altamira-Pará.

Arpad Szuecs, brasileiro, casado, seringalista e industrial, residente e domiciliado a Trav. Comandante Castilhos, 251, em Altamira-Pará, CPF/MF nº 049.170.306, por seu procurador infime assinado George Telles da Cruz, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-Pa., nº G-13, CPF/MF nº 008.462.362, e com escritório à Rua 28 de Setembro 269, edifício Fátima s/902/2, em Belém-Pará, instrumento de mandado anexo (doc. 01), vem, sempre com o devido respeito à presença de V. Exa., para jurídica definição de limites entre confinantes, com a plena aviventação de rumos e marcos, nos limites de croquis e de acordo com o título anexo, requerer a presente "Ação Demarcatória" da área de sua propriedade nos termos e fatos que passa a expor: — 1º) — Que, o peticionário é senhor e legítimo proprietário de um lote de terras rurais no município de Altamira, Estado do Pará, designado de "Murici", localizado à margem esquerda geográfica do Rio Xingu, por onde faz frente, lado direito com o Igarapé da Anta e terras de Maria Luciana Szuecs, lado esquerdo com o Igarapé

Estragado e Terras de Istvan Szuecs, e fundos com terras de quem de direito, transcrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Altamira-Pará, às fls. 285, do livro 2-C, sob o nº R-3-1285; 2º) — Que, o peticionário adquiriu dita propriedade por compra feita a Cícero Benício Maia e sua mulher dona Lindorca Aranha Maia (doc. 02) anexo, que por sua vez adquiriu de Vicente Raymundo Pantoja (doc. 03) anexo, Vicente Raymundo Pantoja, adquiriu a mesma propriedade, do Estado do Pará nos termos do Regulamento de 28.10.1891, e em consequência de herança de seus falecidos pais, que a mantinham livre e desembaraçada e sem contestação alguma, desde o ano de 1.856, conforme consta de justificação judicial, processada no Município de Souzel, em cujos limites ditas terras eram localizadas, justificação esta procedida em 05.08.1904, e tendo sido expedido título de posse na forma do artigo 126 do Regulamento acima citado (doc. 04) anexo e sendo conferidos (ao mesmo Vicente Raymundo Pantoja), os direitos de legítimo possessor, nos termos do artigo 5º §§ 1º e 2º, do Decreto nº 410, de 08.10.1891, e artigos 40 e 45 do Regulamento de 28.10.1891. 3º) — Ditas terras se encontram em posses contínuas e cultivos permanentes, desde os antecessores, de Vicente Raymundo Pantoja desde o ano anterior a 1.856. Ante o exposto, nobre Dra. Juíza de Direito, o peticionário propõe perante V. Exa., a presente Ação Demarcatória da área acima especificada na certidão de título devidamente registrada no Registro Especial de Títulos e Documentos e no Registro de Imóveis da Comarca de Altamira-Pa., conforme croquis de planta anexo e requer V. Exa., ao receber a presente petição, determinar a citação dos confinantes, quer proprietários quer posseiros, citando-se o Estado do Pará, na pessoa de seu Ministério Público, e publicando Edital para citação de ausentes e terceiros e a quem interessar possa, para os termos da ação até final decisão, no curso da qual, V. Exa., determinará a aplicação da lei, inclusive as determinações do artigo 968 do CPC aliado ao artigo 956 e seguintes desse código, ficando ressalvado ao peticionário o direito ao uso de todos os meios de provas admitidas em direito, especialmente teria, com assistência indicada pelo requerente com outorga uxória (doc. 05) anexo. Tudo com os trabalhos de campos nos termos do artigo 960 do CPC, bem como o 961 e seguintes do mesmo código, obedecendo-se, no que se aplicar às determinações da Seção II, Capítulo VIII, do livro IV, do Código de Processo Civil, dando-se a causa o valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para efeitos fiscais. Nestes Termos Pede Deferimento. Altamira-Pa., 23 de fevereiro de 1.979. (a) George Telles da Cruz. George Telles da Cruz — Advogado-OAB-Pa., G-13, CPF/MF nº 008.462.362. Despacho: D.A. Cite-se na forma requerida publicando-se edital pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Altamira, 23.02.79. (a) Ana Lúcia Coutinho de Mesquita. Distribuição nº 1.253 — Ao Cartório do 1º Ofício. Altamira-Pa., 21.03.79. (a) O. França Barbosa — Distribuidor. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância

mandou expedir o presente que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume nesta Comarca. Dado e passado nesta cidade de Altamira, Cartório do 1º Ofício, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove (1.979). Eu, João Moreira da Silva, Escrivão, datilografei e subscrevi.

Dr. MAIR GUIMARÃES MORAES

Juiz de Direito em exercício

(T. nº 5437. Reg. nº 5540. Dia: 04.09.79)

## Comarca de Altamira

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE  
SESENTA (60) DIAS  
PROCESSO Nº 365/79

O Doutor Mair Guimarães Moraes, Pretor da Cidade de Senador José Porfírio, em pleno cargo de Juiz de Direito da Comarca de Altamira, Estado do Pará, por nomeação legal etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório do 1º Ofício se processam aos Autos de Pedido de Demarcação nº 365/79, em que são Requerentes Maria Luciana Szuecs e seu esposo Arpad Szuecs, e requerido Juízo de Direito da Comarca de Altamira - Pará, nos termos da inicial e despacho a seguir transcritos: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Altamira - Pará. Maria Luciana Szuecs, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Rio de Janeiro nº 1.040, aptº 1.103, Belo Horizonte-MG, detentora do CPF/MF. nº 049.170.306/62, por seu procurador no fim assinado, ambos qualificados no instrumento anexo, vem perante V. Exa., expor e requerer a Demarcação, da área de terras denominada "FORTE VENEZA", com a viventeação de rumos e renovação de marcos e material permanente, conforme memorial descritivo constante do Registro de aquisição de imóvel que vai anexo, pelos motivos que passa a expor: 1º) A propriedade da requerente no dito imóvel se originou de revalidação e legitimação de terras nos termos do Capítulo III do Reg. de 28 de outubro de 1.891, determinando e especificando aplicação do Dec. 410, de 08 de outubro do mesmo ano (arts. 40 e 45, do reg. combinado com o art. 5º §§ 1º e 2º deste último, obedecendo a disposição do art. 2º § 3º do mesmo dec. 410 de que tais terras por serem legítimas deixaram de ser devolutas, não pertenciam mais ao Estado, por uma razão de fato e de direito, aquisição por posse mansa e pacífica. 2º) A sequência sucessória de referida propriedade teve início no ano de 1.856, com posse mansa e pacífica devidamente justificada dos pais de

CLÁUDIO RAYMUNDO PANTOJA, conforme consta de processo em Souzel - processo de 1º de agosto de 1.904, CLÁUDIO ADQUIRIU, por herança, de seus aludidos pais, conforme escritura de 25 de setembro de 1.949, CLÁUDIO vendeu dita propriedade a Cicero Benício Maia com outorga uxória de sua mulher Izoldina Nonato Pantoja, Cicero Maia e sua mulher dona Lindorca Aranha Maia venderam dita propriedade à petionária, conforme consta do registro anexo, desde a justificação judicial de posse mais do que trintanária mansa e pacífica, tais terras deixaram de ser devolutas porque se tornaram legítimas (art. 2º § 3º do Citado Dec. 410), desde aí que o direito de demarcar se tornou líquido e certo. 3º) A demarcação obedecerá ao Memorial descritivo e demarcação anterior constante de escritura pública que vai anexa e fica fazendo parte da presente petição, conforme rumos e graus, extensão linear e de superfície, com a marcação que for encontrada, conforme croqui de planta arquivada em Cartório com mesmo memorial. Ante o exposto, a petionária com outorga marital propõe a presente Ação de Demarcação e avivamento de rumos e marcos e espera que V. Exa., se digne mandar citar os confinantes presentes ou residentes na comarca pessoalmente e determinando a citação dos ausentes e desconhecidos por edital para falarem no presente processo e responderem aquitativamente pelas despesas necessárias com custas, vistorias e demarcação em geral, citando-se o Representante do Ministério Público, todos para os termos e atos da Ação até final aliando o artigo 968 ao 956 do CPC, e demais correlatos ao efeito do dito Código. Protesta-se por todos os meios de provas especialmente na forma da lei. Dá-se ao valor de Causa para efeitos fiscais o valor de Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). Nestes Termos, e que pede e espera deferimento. Altamira-Pa, 06 de junho de 1.979. (a) George Telles da Cruz. George Telles da Cruz - OAB-Pa, G-13, CPF - 008.462.362. Despacho. D. e A. Conclusos. Altamira 08.06.79. (a) Mair Guimarães Moraes. Distribuição nº 1.285. Ao Cartório do 1º Ofício. Altamira - 08.06.79. (a) O. França Barbosa. Despacho. Citem-se pessoalmente Arpad Szuecs, Raimundo Ciro de Moura, bem assim o Instituto de Terras do Pará - ITERPA, e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, e por editais, ausentes e desconhecidos, ciente o Estado do Pará, na pessoa do seu Representante legal, o Órgão do Ministério Público, nesta comarca. Altamira, 29.06.79. (a) Mair Guimarães Moraes. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume nesta comarca. Dado e passado nesta cidade de Altamira, Cartório do

1º Ofício, aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove (1.979). Eu, João Moreira da Silva, escrivão datilografei e subscrevo.

Dr. MAIR GUIMARÃES MORAES

O Juiz de Direito em Exercício

(T. nº 5437 Reg. nº 5539 - Dia: 04.09.79)

ESTADO DO PARÁ

## Comarca de Altamira

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE  
SESSENTA (60) DIAS  
PROCESSO Nº 396/79

O Doutor Mair Guimarães Moraes, Pretor da Cidade de Senador José Porfírio, em pleno cargo de Juiz de Direito da Comarca de Altamira, Estado do Pará, por nomeação legal etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente "EDITAL" virem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório do 1º Ofício se processam aos AUTOS DE PROTESTO JUDICIAL Nº 396/79, em que é requerente a firma comercial desta Praça Oliveira & Melo Limitada, e requeridos Instituto de Terras do Pará - ITERPA e Outros, nos termos da inicial e despacho a seguir transcritos: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Altamira - Pará. Oliveira & Melo Limitada, firma comercial estabelecida nesta Praça com sede à Rua Primeiro de Janeiro, nº 2.235, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.157.011/0001, e inscrição Estadual nº 15.073.966/4, por seu procurador Judicial George Telles da Cruz, inscrito na OAB-Pa, sob o nº G-13, com escritório no Edifício Fátima S/902/2, Rua 28 de Setembro 269, Belém-Pará, onde pode receber citações (V. m. anexo), vem protestar nos termos do art. 867 do Código de Processo Civil, para prevenir responsabilidade, prover a conservação e ressalva de seus direitos, com Ação Demarcatória e citação já em curso no Juízo da Comarca de Altamira tudo relacionado com o artigo 172, incisos I e II e demais disposições dos Cods. Civil e Processo Civil, especialmente também, do artigo 219 e seu § 1º, protesto este, contra o Instituto de Terras do Pará - ITERPA, especialmente, e demais interessados e terceiros, pelos motivos que passa a expor: 1º) A firma protestante adquiriu por compra a Erasmo Araújo de Melo e sua mulher Esmeralda Carneiro de Melo, conforme escritura anexa, o imóvel rural denominado "SERINGAL TABÃO", situado no Município de São Félix do Xingu, à margem esquerda do Rio Xingu, limitando-se pela frente, com o rio Xingu, pelo lado direito ou de cima, com o Igarapé cachoeira do Chateturu ou Chatetuba, pelo lado de baixo ou esquerdo, com o travessão do velho Miguel, medindo, em ambos os lados, aproxima-

damente, duas léguas e pelos fundos, com quem de direito ou terras devolutas, onde mede aproximadamente légua e meia, em medida antiga, conforme data de origem. 2º) Nessa área se encontra benfeitorias permanentes, com 72 estradas de seringueiras, com média, cada uma de 200 seringueiras, 5.000 castanheiras em pique e em plena produção, conservação e colheita, 20 casas de moradias de seringueiros, localizadas em pontos espalhados e diversos da propriedade, delas, guarnecendo os limites, barracão e residência do proprietário protestante, roçados antigos e atuais, fruteiras & diversas variedades e 18 (dezoito) quilômetros de estradas para veículos motorizados, destinadas ao escoamento da produção explorável, cuja extração e comercialização, o proponente vem mantendo, com os seus antecessores, através de dezenas de anos com rendas para o município, o Estado e a Nação, inclusive atravessando períodos de guerra, quando a borracha se tornará indispensável principalmente porque o Brasil tomou parte como beligerante, além disso várias cédulas rurais e pignoratórias demonstram que a área do "SERINGAL TABÃO" estava e está sob o domínio exclusivo oriundo de sucessão de mais de quatro décadas, da protestante, traduzindo ou atestando direito real ininterrupto, com exclusão do domínio do Estado no mesmo SERINGAL, visto que este já não era e não é terras devolutas. O protesto é de fundamento jurídico e judiciário inofismáveis PRELIMINARMENTE: 1º - Porque o ITERPA segundo a Lei 4.584 de 08.10.75, é uma Autarquia Estadual de personalidade jurídica e autonomia administrativa jurídica e financeira, com jurisdição em todo o território do Estado. 2º - Segundo a Constituição do Estado do Pará, artigo 56, inciso 16, "COMPETE", exclusivamente à Assembléia Legislativa autorizar alienação de bens do Estado e o recebimento de Doação com encargos.; 3º - Ora, terras devolutas são imóveis do Estado, logo só a Assembléia pode autorizar a sua alienação, não, já se vê em sua totalidade, ou em grandes áreas, mesmo porque a própria Lei Constitucional estabelece o limite nas áreas a serem alienadas; 4º - Então, autorizar vendas ou alienação de terras devolutas é atribuição exclusiva da Assembléia Legislativa, como essa envolve responsabilidade de natureza sócio-político-econômico, claro está que cada alienação impõe um processo onde seja examinado a idoneidade do comprador, a necessidade da venda como bem social, a área a ser vendida e se não prejudica direitos adquiridos, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada a fim de se evitar graves problemas de ordem social. 5º - Autorização que tal, envolvendo tamanha responsabilidade constitui uma atribuição que a Assembléia Legislativa não pode elenar de sua responsabilidade, em virtude mesmo do que dispõe o artigo 6º e seu parágrafo único da Constituição Federal os quais, salvo as exceções previstas nas Constituição, é

vedado a qualquer dos poderes delegar atribuições, quem for investido na função de um deles não poderá exercer a de outro. 6º - O parágrafo acima excluiu o poder Executivo de Autorizar alienação de terras devolutas já que esta é um bem imóvel do Estado, portanto depende para sua alienação de Autorização exclusiva da Assembléia Legislativa e esta não pode delegar atribuições; 7º - Se à Assembléia Legislativa é vedado delegar atribuições, patente fica demonstrado que o ITERPA não pode separar áreas de terras do Estado e vender em licitações de forma como está fazendo e de forma alguma porque o ITERPA não faz parte de um dos poderes do Estado nenhum Poder Estatal pode ter apêndice administrativo, cada um deles se continua nos Ministérios, Embaixadas, Consulados, Secretarias, Comissões, Departamentos sem qualquer solução de continuidade ou órgão estranho de Primeiro o ITERPA como Autarquia de personalidade Jurídica e autonomia administrativa e financeira não é Poder Público e muito menos de natureza Legislativa ou jurídica, digo, judiciária, o Poder Judiciário se estende do Supremo Tribunal aos Juizes, sem ITERPA, de permeio no entanto este petulantemente passou a decidir sobre falsidade, nulidade e validade de documentos, coisas ou atos da competência exclusiva do Poder Judiciário. 8º - Se a Assembléia Legislativa é a única que tem competência a atribuições para autorizar alienação de imóveis do Estado, nessas condições a licitação que o ITERPA está fazendo na bacia do Rio Xingu não tem validade e não dará validade jurídica aos contratos ou adjudicações que realizar, de áreas de terras em favor dos licitantes, isso acontece mesmo com orientação oficial do Poder Executivo, pois que a Assembléia Legislativa não lhe pode delegar atribuições de autorizar vender, digo, venda de terras do Estado mesmo que esta delegação seja através de Leis, em virtude do que dispõe o Parágrafo único do artigo 6º da Constituição Federal; 9º - A Constituição Estadual entregou ao povo através do Poder Legislativo a Competência de Autorizar alienação de terras devolutas, justamente porque tal alienação afeta diretamente a este principalmente com relação aos direitos de seus indivíduos; 10 - Então a licitação de terras no Xingu feita pelo ITERPA é nula e nulos são todos os contratos e adjudicações que assinar 11 - Nenhuma alienação de terras devolutas pode ser feita sem discriminação, ou melhor sem uma ação discriminatória o que torna impossível a Assembléia Legislativa posteriormente autorizar ditas licitações, Messias Junqueira diz no nº 7 da Revista do Direito Agrário folhas 65, que "A segunda consequência que decorre dos textos expressos dos Decretos nº 1.164 e 1.179, bem como do Decreto 69.246, é que a discriminatória das terras devolutas, faz-se através de ações. Não há de ser um simples procedimento administrativo, será uma ação judicial com seus

episódios irremovíveis de citação e da sentença em que desfecha o contraditório. Aqui, o Governo Federal, fiel à evolução brasileira, adita o procedimento judicial de apuração de suas terras devolutas, conveniente resultado de um processo irreversível. Diz o mesmo autor que a Lei 601 adotava discriminatória, digo, discriminação administrativa porque na época havia um administrativo contencioso. Evidente que o Parlamento brasileiro de 1.850 não era composto de posseiros pobres das áreas do café e da criação. 12 - As licitações administrativas, embora feitas ilegalmente pelo ITERPA, está criando sério problema de deslocar quem já está localizado e organizando economicamente para em terras do Pará deslocar velhos posseiros e proprietários para desorganizá-los, dizem os licitantes aos proprietários atuais que o Governo dá outras terras a eles, trata-se realmente de um profundo menosprezo ao direito patrimonial da pessoa humana, além disso trata-se de uma desapropriação contra todas as Leis da Desapropriação do Brasil, é o espeznamento dos direitos líquidos e certos; 13 - O ITERPA até o presente não apelou nenhuma política agrária no Estado como determina o artigo 2º da Lei 4.584, que criou, ao contrário separa grandes áreas de terras para sem vender, digo, para vender sem respeito as determinações constitucionais, que o proíbe de prejudicar o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada e o pior é a licitação do ITERPA envolvendo o SERINGAL TABÃO está encontrando pela prôa uma ação demarcatória do mesmo seringal com citação publicada no Diário Oficial do Estado, e do Próprio ITERPA. 14 - O ITERPA, não tem fé de ofício para virtude das certidões que tira dos arquivos próprios orientar juridicamente uma discriminação de Terras devolutas. Antes o exposto protesta e protestado fica, para ressalvar de seu direito e prevenir responsabilidade, nos termos do artigo 86 (artigo 867 do Cod. de Processo Civil), com relação as licitações ou vendas de terras, através do ITERPA ou outro meio, que em nome do Governo do Estado, o mesmo ITERPA vem fazendo, envolvendo os direitos da PROTESTANTE no Seringal Tabão, à margem do Rio Xingu, conforme descreve a petição e pede que desse protesto se digne o MM. Juiz determinar intimação do Sr. Presidente do ITERPA, ou de alguém por este, e o DD. Representante do Ministério Público pelo Estado, dando-lhes conhecimento de todos o teor da presente petição determinando intimação por edital aos licitantes ou ao que se propôs adquirir tal Seringal Tabão através de licitações, ficando também, pelo mesmo edital, intimados ausentes, terceiros e desconhecidos, nos termos dos arts. 867 e seu parágrafo único, digo, 871 do Cod. de Proc. Civil, combinado com o artigo 872

do mesmo código, para os fins de direito. Nestes Termos. Espera Deferimento. Altamira-Pará, 16 de agosto de 1.979. (a) GEORGE TELLES DA CRUZ - ADVOGADO. Despacho: D. e A. Deferido nos termos do requerimento, digo, do requerido na inicial. Altamira - 27.08.79. (a) Mair Guimarães Moraes. Distribuição: nº 1.340 - Ao Cartório do 1º Ofício. Altamira 27.08.79. (a) O. França Barbosa - Distribuidor. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado na imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume nesta comarca. Dado e passado nesta cidade de Altamira, Cartório do 1º Ofício, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove (1.979). Eu, João Moreira da Silva, escrivão datilografei, e subscrevi.

**Dr. MAIR GUIMARÃES MORAES**

Juiz de Direito em exercício

(T. nº 5434 Reg. nº 5533 - Dia: 04.09.79)

**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO PARÁ

**DIÁRIO OFICIAL**  
República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ  
Ano LXXXV - 30 de Junho de 1979  
Belém, Quarta-feira, 30 de Junho de 1979

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

**VICE-GOVERNADOR**  
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

**Secretariado**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Prof. RICARDO LUIZINO MORAES  
Diretor de Administração e Planejamento  
Dr. ALBERTO REGIUN JACINO  
Diretor de Recursos Humanos  
Dr. CLOVIS DE MORAIS REGO  
Diretor de Planejamento e Controle  
Dr. PEDRO PAULO DE LIMA SOUZA  
Diretor de Serviços Gerais  
Dr. JOSÉ DE SALES PEREIRA  
Diretor de Serviços Jurídicos  
Dr. JOSÉ AUGUSTO DE MENEZES  
Diretor de Serviços de Comunicação  
Dr. JOSÉ CARLOS DE MENEZES  
Diretor de Serviços de Arquivo e Biblioteca

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
2 CADERNOS  
44 PÁGINAS  
DECRETO 1.811 do Governo do Estado do Pará  
PORTARIAS das Secretarias de Educação e Saúde Pública  
ATAS DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA de diversas escolas  
EDITAIS das Secretarias de Educação e Saúde Pública

**Posto de Vendas e Coleta de Anúncios:**  
**Rua 13 de Maio nº 280**  
**Conjunto 1**

## ESTADO DO PARÁ

**Comarca de Muaná**

Radir Martins Cunha, Oficial do Registro Civil nesta cidade de Muaná Estado do Pará.

Faço saber que se pretendem casar: Osvaldo Gonçalves de Miranda, solteiro, funcionário estadual, nascido no dia 05 de agosto de 1955, no lugar Furtados município de Cametá, neste Estado, filho de Benedito Miranda e Doralice Gonçalves Miranda; e Maria Vera Gomes da Costa, solteira, de serviços do lar, nascida no dia 19 de dezembro de 1962, no lugar Costa Nova Rio Cajuuba neste município, filha de João Palheta da Costa e Maria de Nazaré Gomes da Costa, residentes nesta cidade de Muaná. Se alguém tiver conhecimento de algum impedimento traga-o em Juízo para os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Muaná aos três de setembro de 1979. Eu, Radir Martins Cunha Oficial de Registro Civil nesta cidade, subcrevo e assino.

RADIR MARTINS CUNHA

Of. do R.C.

(T. nº 5438 Reg. nº 5541 - Dia: 04.09.79)

**Tribunal de Justiça do Estado**

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que nos autos de Agravo de Instrumento, entre partes, como Agravante - JOÃO AUGUSTO DA COSTA MARINHO (Advogado Orlando Fonseca), e Agravada - MARIA ANGÉLICA DA CUNHA MORGADO (Advogado Sérgio Mendonça), foi pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente exarada o seguinte despacho:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE. — João Augusto da Costa Marinho

RECORRIDO — O Venerando Acórdão nº 5220

O recorrente agravou de instrumento da decisão que, nos Embargos à Arrematação, recebeu a apelação somente no efeito devolutivo.

A apelação subiu ao Tribunal antes do Agravo de Instrumento. Este visava a suspensão da decisão de primeira instância até julgamento da apelação.

Acontece que o Juiz, às fls. atendendo o pedido do recorrente, suspendeu o efeito da sentença.

O agravo foi encaminhado ao Tribunal e julgado prejudicado, por falta de objeto.

Como se vê o julgamento da apelação, antes do Agravo de Instrumento em nada alterou a situação do recorrente.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso.

Belém, 10 de agosto de 1979.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidente

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 28 de agosto de 1979.

WILSON RABELO — Escrivão

## ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª

CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 06 de setembro para julgamento do seguinte feito:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agyte: Agro Industrial de Salinópolis S.

A. AGRISAL (Dr. Raimundo Costa)

Agydo: Banco Bandeirantes S. A. (Dr. Rubens de Sá).

Relator: Desembargador EDGAR LASSANCE CUNHA.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 31 de agosto de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2506)

**DELITOS DO TRÂNSITO (Anteprojeto de Lei)**

*Edição Imprensa Nacional. Opúsculo à venda no Arquivo da Imprensa Oficial do Estado.*

Cr\$ 20,00.

**NOVA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO**

(Ante-Projeto)

*Edição Imprensa Nacional opúsculo a venda no Arquivo da Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 100,00.*

## EDITAL

Faço público para conhecimento do recorrido CARLOS NAZARÉ AZEVEDO RIBEIRO que se encontram em cartório, para efeito de impugnação dentro do prazo legal, o recurso extraordinário interposto para o Colendo Supremo Tribunal Federal pelo advogado José Manoel Reis Ferreira, em causa própria, contra a decisão concessória das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas no julgamento do habeas-corpus impetrado a favor do paciente Carlos Nazaré Azevedo Ribeiro, ora recorrido.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 31 de agosto de 1979.

LUIS FARIA

Secretário do Tribunal e escrivão do feito  
(G. Reg. nº 2506)

### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exma. Sra. Desembargadora Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça foi designado o dia 12 de setembro para julgamento do seguinte feito:

**DENÚNCIA DA CAPITAL**

Denunciante: O Ministério Público Estadual, por seu Procurador Geral  
Denunciado: JORGE BASTOS GABY (Dr. José Siqueira Rodrigues)

Relator: Desembargador ANTÔNIO KOURY.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 31 de agosto de 1979.

LUIS FARIA  
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 2506)

### Repartição Criminal

## EDITAL

## 1ª PRETORIA CRIMINAL

A Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Pedro Pereira da Silva, resp. p/, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado ROBERTO PIMENTA QUIDERÉ, qualificação e endereço ignorados como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 20 do mês de setembro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 31 de agosto de 1979.  
Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO  
1ª Pretoria Criminal

(G. Reg. nº 2.505)

## EDITAL

## 1ª PRETORIA CRIMINAL

A Dra. STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Carlos Ailson Peixoto, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado OLÍVIO TRINDADE CRUZ, paraense, motorista, filho de Benedito Monteiro Cruz e de Margarida Trindade Cruz, residente na Rua Raul Soares nº 119, Marambaia e FRANCINEI FERREIRA SILVA, maranhense, solteiro, comerciante, residente na Rua da Mata s/nº, Marambaia, como incurso nas penas do artigos 129 e 330 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 20 do mês de setembro, às 10 horas, a fim de serem interrogado pela prática dos crimes acima mencionado.

Repartição Criminal 31 de agosto de 1979.  
Eu Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretoria Criminal

(G. Reg. nº 2505)

### COLEÇÃO DAS LEIS DE 1979

Atos do Poder Legislativo.  
Leis de janeiro a março. Edição Imprensa Nacional. Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado.

Cr\$ 30,00

### LEI 6.649 DE 16/05/79 NOVA LEI DO INQUILINATO

Edição Imprensa Nacional opúsculo a venda no Arquivo da Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 10,00.





República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 88ª DA REPÚBLICA — Nº 24.092 Belém - Terça-feira, 04 de setembro de 1979

## TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

### PORTARIA Nº 253

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo artigo 23, item 17, do Regimento Interno deste Tribunal,

#### RESOLVE:

Nomear mediante progressão funcional, de acordo com a Lei nº 6.082/74 e Resolução nº 10.251/76, do Tribunal Superior Eleitoral, MARIA HELENA LOBO CAVALLARE, ocupante do cargo de Técnico Judiciário classe "A", código TRE - AJ - 021.6 (ref. 43), do Quadro da Secretaria deste Tribunal, para exercer efetivamente o cargo de Técnico Judiciário classe "B" código TRE - AJ - 021.7 (ref. 48) do mesmo Quadro, vago com a aposentadoria de Aurea Lobo Rodrigues Cal, à vista do proc. 3437-79.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Presidente, em 30 de agosto de 1979.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente

(G. Reg. nº 2503)

### PORTARIA Nº 254

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo artigo 23, item 17, do Regimento Interno deste Tribunal,

#### RESOLVE:

Nomear mediante progressão funcional, de acordo com a Lei nº 6.082/74, e Resolução nº 10.251/76, do Tribunal Superior Eleitoral, CRISTINA IVONE NAKANO TAVARES, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário, classe "B", código TRE-AJ-023.5 (Ref. 38), do Quadro da Secretaria deste Tribunal, para exercer efetivamente o cargo de Técnico Judiciário,

rio, classe "A", código TRE-AJ-021.6 (Ref. 43), do mesmo Quadro, vago com a progressão funcional de MARIA HELENA LOBO CAVALLARE, à vista do proc. 3437-79.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de agosto de 1979.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente

### PORTARIA Nº 255

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no artigo 23, item 17, do Regimento Interno deste Tribunal,

#### RESOLVE:

Ordenar de acordo com a Lei nº 6.082/74 e Resolução 10.251/76, do Tribunal Superior Eleitoral, a progressão funcional de PLÍNIO ALVES DA SILVA FILHO, ocupante efetivo da categoria de Auxiliar Judiciário, classe "A", código TRE-AJ-023.4 (Referência 34), do Quadro da Secretaria deste Tribunal, para o cargo de classe "B", código TRE-AJ-023.5 (Referência 38), da mesma Categoria Funcional, vago com a progressão funcional de Cristina Ivone Nakano Tavares, à vista do proc. 3.437-79.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de agosto de 1979.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente

### ATO Nº 1.877

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do proc. 3.677-79,

#### RESOLVE:

Conceder, em prorrogação ao funcionário RAIMUNDO MELO PAIXÃO, Datilógrafo, classe "A" do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E. trinta (30) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 08.08.79 a 06.9.79 conforme laudo expedido pela Junta Médica da Delegacia Federal de Saúde nos termos dos arts. 92 e 98 da Lei nº. 1.711/52.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 24 de agosto de 1979.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente

### NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS  
Do Tribunal Regional  
Eleitoral

RESENHAS  
Da Justiça Estadual

ACÓRDÃO e  
EDITAIS  
Do Tribunal de Con-  
tas do Estado

NOTAS  
Do Tribunal Regional  
do Trabalho da 8ª Re-  
gião

# TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ACÓRDÃO Nº 10.916  
(Processo nº 43.048)

Assunto: Aposentadoria de HELENA HOSANNAH FRANCO DE CASTRO

Relator: Conselheiro ARNALDO CORRÊA PRADO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente a aposentadoria de HELENA HOSANNAH FRANCO DE CASTRO, no cargo de Taquígrafo TC — NM — STC — 302, lotada na Secretaria do Tribunal de Contas; com proventos correspondentes a função de Chefe do Setor de Taquígrafia, aposentada conforme autorização contida na Resolução nº 8.811, de 07.08.79 e nos termos da Portaria nº 4.312, de 20 de julho de 1979, de acordo com os artigos 110, item I, 111 item I, alínea B da Constituição Política do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinado com os artigos 159, item III, parágrafo II da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2º, parágrafo 2º da Lei nº 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os artigos 138, item V, 143, 145 e 161 item II e artigo 163 da mesma Lei nº 749, percebendo os proventos anuais de Cr\$-148.860,00 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta cruzeiros), assim especificados:

— Vencimento	(Cr\$-7.700,00)	92.400,00
— Função Gratificada	(Cr\$-3.500,00)	42.000,00
— Adicional	(15%)	13.860,00
— Vantagens Pessoais (Cr\$-50,00 - Lei nº 4.639, de 24 de junho de 1976)		600,00

Provento anual..... Cr\$-148.860,00  
como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado;

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA — Subprocurador.

VOTO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ARNALDO CORRÊA PRADO — Relator - RELATÓRIO:

Trata o presente processo - nº 43.048 - da aposentadoria por invalidez de Helena Hosannah Franco de Castro, no cargo de Taquígrafo - TC — NM — STC. 302, lotada na Secretaria do Tribunal de Contas do Estado.

O laudo médico de fls. 02 conclui pela incapacidade definitiva da interessada para o serviço público e a certidão de fls. 56 e 57, que lhe atribui 23 anos e 101 dias de serviço prestado ao Tribunal de Contas do Estado, demonstram o seu direito à aposentadoria, com os proventos anuais de Cr\$-148.860,00, correspondentes ao vencimento integral do cargo, à função gratificada (Lei nº 4.842/79) à gratificação adicional de 15% por tempo de serviço e a "vantagem pessoal" (Lei nº 4.639).

A D—1 confirma os proventos e a Procuradoria do Ministério Público é pelo registro.

É o relatório.

VOTO: Regular o processo, corretos os cálculos para a fixação dos proventos, defiro o registro da Portaria nº 4.312, do Presidente deste Tribunal, referendada pela Resolução 8.811, deste Tribunal.

VOTO DO EXMO. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA: "De acordo".

Voto da Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO MARTINS: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro MANUEL AYRES: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro PRESIDENTE: "De acordo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA — Subprocurador.

(G. Reg. nº 2522 - Dia 04.09.79)

## NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica CLAUDIO LEVY DE MORAES CORRÊA, Diretor da Escola de 1º Grau Stg. Laurival Cordeiro, de que no dia 11 de setembro de 1979, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 41.458, referente à prestação de contas da Escola de 1º Grau Stg. Laurival Cordeiro, exercício de 1977.

Belém, 24 de agosto de 1979

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2391 - Dia: 04.09.79)

EDITAL 43/79

Processo nº 41.410

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. MÁRIO MIRANDA DOS SANTOS.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Mario Miranda dos Santos, Resp. p/ Escola Benef. dos Agric. Mun. do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 41.410, referente a p/ da Esc. Bene. dos Agric. Mun. do Pará, auxílio PMB., exercício de 1978.

Belém, 21 de agosto de 1979

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2350 - Dias: 25 e 29.08 e 04.09.79)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/79

Processo nº 43.384

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de (15) dias, ao Sr. Pedro Paulo Antonio Miléo.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 284, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. PEDRO PAULO ANTONIO MILÉO, Prefeito Municipal de TUCURUI, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas da referida Prefeitura, referente ao auxílio concedido pelo Governo do Estado no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), exercício de 1978, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 29 de agosto de 1979

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2454 - Dias: 04, 07 e 13.09.79)

**EDITAL 53/79**

Processo nº 41.134

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. José Fernandes da Silva.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. José Fernandes da Silva, Prefeito Municipal, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 41.134, referente à p/c da PM. Nova Timboteua, aux. do Governo, exercício de 1978.

Belém, 29 de agosto de 1979

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2455 - Dias: 04, 07 e 13.09.79)

**EDITAL Nº 54/79**

Processo nº 41.369

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a Sra. MARIA DAS GRAÇAS ROSÁRIO DE MIRANDA.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. MARIA DAS GRAÇAS ROSÁRIO DE MIRANDA, Diretora da Escolinha do Mickey, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 41.369, referente à p/c da Escolinha do Mickey, aux. da PMB., exercício de 1978.

Belém, 29 de agosto de 1979

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2455 - Dias: 04, 07 e 13.09.79)

**EDITAL 55/79**

Processo nº 41.411

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOÃO FERREIRA DA SILVA.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOÃO FERREIRA DA SILVA, Presidente do Centro Comunitário SÃO JOSÉ, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 41.411, referente à p/c do Centro Comun. São José, aux. da PMB, exercício de 1978.

Belém, 29 de agosto de 1979

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2455 - Dias: 04, 07 e 13.09.79)

**EDITAL Nº 56/79**

Processo nº 41.222

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a Sra. MARIA CÉLIA CORDOVIL MÁRTIRES ALVES.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. MARIA CÉLIA CORDOVIL MÁRTIRES ALVES, Diretora, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 41.222, referente à p/c do auxílio Centro Comunitário Guamá, exercício de 1978.

Belém, 29 de agosto de 1979

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2455 - Dias: 04, 07 e 13.09.79)

**EDITAL Nº 57/79**

Processo nº 41.859

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ FERNANDES DA SILVA.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ FERNANDES DA SILVA, Prefeito Municipal, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 41.859, referente ao auxílio PMB de Nova Timboteua, exercício de 1978.

Belém, 29 de agosto de 1979

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2455 - Dias: 04, 07 e 13.09.79)

**EDITAL Nº 58/79**

Processo nº 42.129

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. NORMANDO JUSTINO UCHÔA.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. NORMANDO JUSTINO UCHÔA, Presidente do SAA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 42.129, referente à p/c. do SAA de Irituia, exercício de 1978.

Belém, 29 de agosto de 1979

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2455 - Dias: 04, 07 e 13.09.79)

**EDITAL Nº 59/79**

Processo nº 41.140

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. BENEDITO DE DEUS SALOMÃO.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. BENEDITO DE DEUS SALOMÃO, Diretor da Caixa Social e Funerária do Barreiro, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 41.140, referente à p/c. da Caixa Social e Fun. do Barreiro, aux. da PMB, exercício de 1978.

Belém, 29 de agosto de 1979

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2455 - Dias: 04, 07 e 13.09.79)

**EDITAL Nº 60/79**

Processo nº 41.310

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JAIME DOS SANTOS.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JAIME DOS SANTOS, Coordenador da Escola Com. Tambés Tupinambás, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 41.310, referente à p/c. da Escola Com. Tambés Tupinambás, aux. da PMB, exercício de 1978.

Belém, 29 de agosto de 1979

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2455 - Dias: 04, 07 e 13.09.79)

**EDITAL Nº 61/79**

Processo nº 41.245

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284, do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO, Resp. pelo auxílio concedido pela PMB à Escola Com. Princesa Izabel, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 41.245, referente à p/c. da Escola Com. Princesa Izabel, exercício de 1978.

Belém, 29 de agosto de 1979

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. nº 2455 - Dias: 04, 07 e 13.09.79)

**EDITAL Nº 62/79**  
Processo nº 41.488

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Engº PAULO SÉRGIO DE A. BITAR.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Engº PAULO SÉRGIO DE A. BITAR, Presidente da Assoc. dos Antigos Alunos Maristas, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publi-

cação, apresente defesa nos autos do Processo nº 41.488, referente à p/c. da Associação dos Antigos Alunos Maristas, aux. da PMB, exercício de 1978.

Belém, 29 de agosto de 1979

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. nº 2455 - Dias: 04, 07 e 13.09.79)

**EDITAL Nº 63/79**  
Processo nº 42.351

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Dr. ANTONIO GONÇALVES LIMA.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ANTONIO GONÇALVES LIMA, Diretor Regional da FESESP, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 42.351, referente à p/c. do aux. à PMB. de Limoeiro do Ajurú, exercício de 1978.

Belém, 29 de agosto de 1979

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. nº 2455 - Dias: 04, 07 e 13.09.79)

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora **LYDIA DIAS FERNANDES**

## Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE AGOSTO DE 1979  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO  
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

### 1ª VARA

Proc. : nº 294/79 ARROLAMENTO  
Req. : Francisco Vorgino Pereira  
Adv. : João Paulo de Almeida Couto Alves.  
Req. : José Fernandes da Silva e outro.  
DESP. : Digam os interessados.

PETIÇÃO DE: Antônio Vilar Pantoja, Escritório de advocacia nos autos de ação de Despejo que lhe move Samyra Thomé, requer que seja renovado o prazo para purgação da mora.

DESP. : A. Conclusos.

Proc. : nº 280/ EXECUÇÃO  
Exeq. : José Olavo Ferreira e outro.  
Adv. : Raimundo F. Puget.  
Exeq. : Espólio José Orlando Bezerra Nunes  
Adv. : Juary Carrera Palmeira

DESP. : Chamo o processo a ordem a fim de que seja desentranhado dos autos e formando o que intime-se o agravado.

### 2ª VARA

PETIÇÃO DE: - Sandra Maria Neiva Sampaio, por seu procurador Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos, nos autos de ação de despejo, que move contra Claudionor Domes de Azevedo, requer força policial para o despejo.

DESP. : N. A. Conclusos.

### 5ª VARA

Proc. : s/nº  
Invt. : Joaquim Lobato Maués  
Adv. : Enivaldo da Gama Ferreira  
Invd. : Raimundo Massaranduba Maués  
Herd. : Alzira Maués da Silva e s/marido.  
Adv. : Joseliza Corte Kauffman  
Herd. : Dulcinéa Vasconcelos e s/marido.  
Adv. : Ademar Kato  
Herd. : Branca Maués Lyra e s/marido.  
Herd. : Raimundo Lobato Maués e s/mulher.

Herd. : Lauro Calandrini de Azevedo Maués e s/mulher.

Herd. : Sandoval Calandrini de Azevedo Maués e s/mulher.

Herd. : Neusa Goes

Adv. : Ophir Novaes Coutinho

Herd. : Maria Joana Maués Hall e s/marido.

Adv. : Laércio Dias Franco.

Her. : Esmerina Maués Amoedo e s/marido.

Adv. : Alfredo Faciola de Souza

Herd. : Orlando Amoedo Maués.

Herd. : Lourival Lobato Maués

Herd. : Custódia Maués Leal e s/marido

Adv. : Ernesto Pinho Filho

DESP. : A apelação é parcial, versando sobre a área de terras partilhadas. Assim sendo em observância aos arts. 515, 516 (matéria decidida em agravo de instrumento) e 518, recebo a apelação interposta dentro do prazo legal. Dou-lhe, porém, o efeito devolutivo por ser definitiva a decisão na sua parte não impugnada, tomando também em consideração o tempo decorrido entre a abertura e a conclusão do inventário. Dê-se vista a parte apelada, para contraminutar querendo, no prazo legal. Conclusos.

### 6ª VARA

Proc. : nº 129/79 DESPEJO

Aut. : Ana Maria de Souza

Adv. : Wilson Magalhães

Réu : Ibiratan Gama Feio

Adv. : Enivaldo Ferreira.

DESP. : À conta.

Proc. : nº 314/79 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut. : Ametista de Souza Lopes e sua esposa.

Adv. : Fernando Otávio Mercês

Réu : Daniel Moreira e sua esposa.

Adv. : João Berckmans de Z. Ferreira

DESP. : Em provas.

Proc. : nº 175/78 DESPEJO

Aut. : Calixto Malaquias Mendes

Adv. : Nelson Alves Cunha

Réu : Antônio Alves dos Santos

Adv. : Roberto Seixas Simões

DESP. : Contados e preparados subam os autos do E. Tribunal de Justiça do Estado.

PETIÇÃO DE: - Transbel-Rio Ind. e Com. Ltda., por seu procurador Dr. Raimundo Costa, nos autos de ação de

procedimento sumaríssimo (execução) que lhe move Iranildo Paes Cunha, requer o levantamento das custas de acordo com apuração feita pela contadora.

DESP.: N. A. Conclusos.

PETIÇÃO DE: - Iranildo Paes da Cunha, por seu procurador Dr. Djalma Chaves, nos autos de execução que move contra Transbel-Rio Ind. Com. e Ltda. juntando os documentos de pagamento.

DESP.: N. A. Conclusos.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: - Banco da Amazônia S/A. - BASA - por seu procurador Dr. Alberto Barros Junior, nos autos de ação de execução que move contra COPLAN - Construtora Planície Ltda., requer que seja enviado o ofício à Delegacia da Receita Federal e do INAMPS, para informar sobre débito da executada.

DESP.: N. A. Conclusos.

8ª VARA

Proc.: nº 204/79 INVENTÁRIO  
Invt.: Mercedes Aflalo Amorim  
Adv.: Izabel Ozorio  
Invd.: Hilton Arthur Amorim Lopes e outra.  
DESP.: Falem os interessados.

### CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª Vara. INVENTÁRIO - Jason Nascimento de Mendonça. Requerimentos de Ricardo Santos Andrade e de Josafá Dantas Mendonça e de Maria Evangelista do Nascimento. Despachos - "N. A. Digam os interessados". Advogados Drs. José Clébis dos Santos, Ophir José Novaes Coutinho e Luiz da Cruz Loureiro.

1ª Vara. ARROLAMENTO - Mercedes da Silva Barros Andrade. Requerimento de Ariovaldo Lalor Amador. - Despacho - "N. A. Sim". Advogado Dr. Nicolau Crispim.

1ª Vara. INVENTÁRIO - Haalim José Bechara. Requerimento de Antônio José Bedram Bechara - Despacho: "N. A. Digam os interessados". Advogados Drs. Enivaldo da Gama Ferreira, José Manoel Reis Ferreira, Henrique de Melo Rodrigues Filho, Antônio Jorge Abelém, Miguel Brasil Cunha.

1ª Vara. TUTELA - Maria Oneide da Silva Freire e outros menores. Despacho: "Defiro o pedido da inicial, lavre-se termo". Advogado Dr. Adil Salgado Viana, Assistente Judicial.

3ª Vara. INVENTÁRIO - Francisco Xavier da Veiga Cabral e outros. Requerimento de advogado Dr. José Tomaz Maroja. Despacho: "H. A. Voltem Conclusos". Advogados Drs. José Tomaz Maroja e Egidio Machado Sales Filho.

3ª Vara. INTERDIÇÃO - Alcides Monteiro de Lima - Despacho: "Digam os interessados sobre os documentos de folhas 4 e 5, dos autos". Advogada defensora Dra. Maria do Carmo Costa.

3ª Vara. INTERDIÇÃO - Maria de Lourdes Alves Danin. Despacho: "Digam os interessados". Advogada Dra. Gilda da Silva Lima.

3ª Vara. INTERDIÇÃO - Maria José Tavares da Mota. Despacho: "Proceda o que de direito, obedecidas as formalidades e cautelas legais". Advogada Dra. Darcy Lameira Ramos.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Sidinei Oliveira dos Santos. Sentença: "Vistos, etc. Comprovada a incapacidade do paciente, julgo procedente o presente pedido decretando a interdição de Sidinei Oliveira dos Santos, nomeando sua Curadora Maria Lúcia Oliveira dos Santos, que deverá prestar o compromisso legal, obedecidas e observadas as formalidades legais e em direito admitidas. Intime-se". Advogada Dra. Maria do Carmo Costa, Defensora do paciente.

Belém, 30 de agosto de 1979.

ODON GOMES DA SILVA  
Escrivão

### RESENHA DO DIA 30-8-79. CARTÓRIO SAMPAIO

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.  
Autora: ALBANITA YOLANDA TAVARES. Adv.: Rubens

Nascimento Mota. Réu: ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS. Adv.: Artemis Leite da Silva. Despacho: Remarco a audiência para o dia 26 de outubro, às 10.00 horas. Intimem-se. Belém, 29 de agosto de 1979. a) CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES, Juíza de Direito da 8ª Vara, ac. a 7ª dos Feitos da Família da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO. Requerente - JACYNTO MOURA PORTUGAL. Adv.: Vinicius Hesketh. Requerida: MARÍLIA ROSA CARVALHO ABREU. Adv.: Marília Abreu. Despacho: Recebo a apelação em seus efeitos legais. Vista ao apelado para responder no prazo legal. Belém, 23 de agosto de 1979. a - MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA, Juíza de Direito da 5ª Vara, ac. a 4ª de Registros Públicos da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - Agravante - MARIA DE JESUS ESTEVES MONTEIRO. Adv.: Vinicius Hesketh. Agravado: Juiz de Direito da 4ª Vara da Capital. Despacho: Recebo o agravo. Proceda-se ao traslado das peças requeridas. Intime-se o agravado para no prazo de 5 dias indicar as peças dos autos das quais pretende o traslado. Belém, 23-8-79. Dra. MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA, Juíza de Direito da 5ª Vara, ac. a 4ª de R. Públicos.

EDMILTON PINTO SAMPAIO  
Escrivão

### CARTÓRIO: MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DE ÓRFÃOS.

JUIZ: Dr. Romão Amoedo  
Escrivão: Moacyr Santiago  
Cartório do 1º Ofício de Órgãos.

### RESENHA DO DIA 30 DE AGOSTO DE 1979.

Proc. nº 1099 de Inventário de Honório Jorge Elias Mattar. Inventariante: Delenil Corecha Blanco. Advogados: Drs. Juary Palmeira e Maria Schusterchitz Reis. Despacho: Diga o M.P. Em 30.8.79. (a) Romão Amoedo.

Proc. nº 666 de Inventário de José Dias Quingosta. Inventariante: Laura Gomes Quingosta. Advogado - Dr. Aurélio do Carmo. Despacho: Diga o Dr. Curador. Em, 30.8.79.

Proc. nº 712 de Inventário de Odaléa Nogueira Ribeiro e Dionísio Rodrigues Ribeiro. Advogados: Drs. Loris de Oliveira Neves e Leonam Cruz. Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 124. Em, 30.8.79. (a) Romão Amoedo.

Belém, Pa, 30 de agosto de 1979.

MOACYR SANTIAGO  
Escrivão

### CARTÓRIO SARMENTO

1º Ofício

RESENHA DO DIA 30/08/79

JUIZO DA 7ª VARA

#### EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: Eduardo Lins Engenharia e Const. - Adv. Rosomiro

Arrais

Embargado: Banco do Brasil S/A - Adv.: Jamil Moreno Sales  
Despacho: Fale a parte contrária. Intime-se por mandado.

#### EXECUÇÃO

A: Tágide Veículos S/A. - Adv. Antonio Oscar Moreira  
R: Geraldo Bauer

Despacho: Chamo o processo a ordem, para determinar, que se proceda a intimação dos executados, que até a presente data não foi efetivada.

JUIZO DA 8ª VARA

#### EXECUÇÃO

A: Banco Brasileiro de Descontos S/A - Adv.: Jaques Pinheiro

Colares

R: Bomfrio Com. Refrigeração e outra  
Despacho: Faça-se primeiramente o cálculo.

#### REVISÃO DE ALIMENTOS

A: Maria Alice Borges Gouveia - Adv.: Luis Roberto Meira  
R: Manoel Fernandes Santiago - Adv. Enivaldo da Gama Ferreira  
Despacho: A conta.

JUIZO DA 1ª VARA

#### DESPEJO

A: José Nazareno Maia Pinheiro - Adv. Solange Frazão do Couto  
Dantas

R: Iria Barbosa Lobato — Adv: Assistência Judiciária  
 Despacho: Sentenciado: Julgou procedente a ação e em consequência condenou a suplicada a desocupar o imóvel no prazo de 60 (sessenta) dias sob pena de despejo, P.I.R.

## INDENIZAÇÃO

A: Eptácio Gomes da Costa Filho — Adv.: Loris Vilas Boas  
 R: Bifão Ltda. — Adv.: Nauto Justiniano  
 Despacho: Sentenciado. Julgou improcedente esta ação, e em consequência condenou o autor ao pagamento das custas do processo e mais honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor da causa. P.I.R.

## OPOSIÇÃO

A: Angelus Mergulhão de Araújo — Adv.: João José Maroja  
 R: José Farias Negrão — Adv.: Felício Araujo Pontes  
 Despacho: Para audiência designo o dia 14/09/79, às 11:00 horas.

## JUÍZO DA 9ª VARA

Inventário de Carlos Mendes de Figueiredo — Adv.: Edilson Moura Barroso  
 Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 50, que seja observado o que as partes acordarem.

## JUÍZO DA 9ª VARA

## CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: José Ribamar Cabral  
 Adv.: José Antonio Coelho  
 R: Jorge Age  
 Despacho: À conta.

## JUÍZO DA 2ª VARA

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: João Augusto da Costa Marinho — Adv. Orlando Fonseca  
 Agravado: Maria Angélica da Cunha Morgado — Adv. Sérgio Mendonça

Despacho: A agravada, diante do despacho de fls. 36, prolatado por força do que dispõe o artigo 524 do Código de Processo Civil, sem indicar peças dos autos a serem trasladadas e pedir juntada de documentos novos, logo apresentou a manifestação retro que entendemos já como resposta às razões do agravante.

Diante disso, determino que seja formado o instrumento e se isso, por antecipação, já está formalizado, determino à senhora Escrivã do feito que certifique a respeito, fazendo-me conclusos os autos.

## CARTA DE SENTENÇA

A: Banco Lar Brasileiro S/A — Adv.: Pedro Lima  
 R: João Augusto da Costa Marinho — Adv.: Orlando Fonsêca  
 Despacho: O recurso cabível não é apelação e, pelo expediente, já despachando por este Juízo, o devedor João Augusto da Costa Marinho agravou de instrumento do despacho supra mencionado, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, a 04 de julho do corrente ano. Pela sua evidente impropriedade, deixo de receber a apelação interposta.

Inventário de Leão Gama Titan — Adv. Geraldo Ferreira Lima Filho

Despacho: Seja Lavrado o termo das últimas declarações a serem prestadas pelo inventariante.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO  
 RESENHA DO DIA 30 DE AGOSTO DE 1979  
 JUÍZO DA 6ª VARA

## INVENTÁRIO

Requerente: — Luiz Ferreira da Silva — Adv. Sérgio A. F. do Couto  
 Requerido: — Arlinda Brandão Mendonça  
 Despacho: — A. conta final

## INVENTÁRIO

Requerente: — Osmar Castro e Silva — Adv. Armando Heskett  
 Requerido: — Vicente Castro e Silva — Adv.  
 Sentença: — Julgando por sentença a partilha amigável. Decorrido o prazo legal, expeçam-se os formais da partilha aos herdeiros na forma da lei. Custas de lei. P.R.I.

## REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: — José de Brito Maia — Adv. Fernando da Silva Gonçalves

Requerido: — Cia. T. Janer Com. Ind.

Despacho: — Cite-se. Para a audiência de instrução e julgamento com o ritmo sumaríssimo designo o dia 24 de setembro às 11:00 horas.

## JUÍZO DA 7ª VARA

## EXECUÇÃO

Requerente: Cia. Bandeirantes — Adv. Paulo R. Xavier de Sá  
 Requerido: José dos Santos Wariss  
 Despacho: — Citem-se os requeridos, apenas com relação às promissórias vencidas.

## CONSIGNAÇÃO

Requerente: — Panificadora Belemense S/A — Adv. Paulo C. de Oliveira  
 Requerido: — Artur Magalhães Ferreira Ventura — Adv. Aluisio Meira  
 Despacho: — Informe o escrivão se o A. deposita regularmente os aluguéis.

## EXECUÇÃO E EMBARGOS

Requerente: — Carlos Meinberg Filho — Adv. João de A. Nunes  
 Requerido: — Onédio José de Souza — Adv.: Rosa Cristina Gioia  
 Despacho: — Fale o embargante

## JUÍZO DA 8ª VARA

## EXECUÇÃO

Requerente: — Imobiliária Moreno Ltda. — Adv. Raimundo Costa  
 Requerido: — Amélia Barros de Farias — Adv. Expedito Leal Teixeira

Despacho: — Fale o autor

## SUMARÍSSIMA

Requerente: — Miranda e Cia. Ltda. — Adv. Orlando A. Fonseca  
 Requerido: — Nahon Irmãos Comércio S/A.  
 Despacho: — Informe o escrivão porque não cumpriu o despacho

fls. 74

## BUSCA E APREENSÃO

Requerente: — FINASA S/A — Adv. Frederico C. de Souza  
 Requerido: — Almir Marques Rodrigues  
 Despacho: — A. Conta.

## JUÍZO DA 8ª VARA

## DESPEJO

Requerente: — Marcele Assad Antonio — Adv. José Maria F. Rollo  
 Requerido: — Osmar de Souza Forte — Adv. Adalberto A. de Souza

Despacho: — Fale o autor.

## DIVÓRCIO

Requerente: — Abraão Maciel de Almeida — Adv. Antonio Nery Júnior  
 Requerido: — Ruth Ribeiro de Assis — Adv. Artemis L. da Silva  
 Despacho: — Em prova.

## JUÍZO DA 9ª VARA

Requerimento de Cical Comércio e Ind. de Carnes Amazônia Ltda., na ação de Execução que move contra Deolindo de Almeida Mendes, requerendo a cobrança dos autos que encontram-se em poder do advogado do requerido — Adv. Alcides Gentil Sobrinho.

Despacho: — A. Intime-se.

## JUÍZO DA 1ª VARA

## ORDINÁRIA

Requerente: — José Inácio Araújo Silva — Adv. Augusto R. K. de Araújo  
 Requerido: — Maria Lúcia Garcia de Lima — Adv. Meira Matos  
 Despacho: — Diga o autor.

## CARTA PRECATÓRIA

Requerente: — Panayote Aristides Rodopoulos.  
 Requerido: — Mapasa — Madeiras do Pará S/A.  
 Despacho: — A. conta, após devolva-se.

## JUÍZO DA 10ª VARA

## SUMARÍSSIMA

Requerente: — Manoel Santos Matos — Adv. Antonio Cezar Borges Soares  
 Requerido: — Fundação Nacional do Índio — Adv. Raimundo N.  
 Despacho: — Intime-se a ré para pagar no dia 13 de setembro às 11:00 h. em cartório, caso não efetive o pagamento prossiga-se na execução.

## EXECUÇÃO

Requerente: — Financiadora Bradesco S/A — Adv. Jaques P. Colares  
 Requerido: — Sívio Gonçalves de Oliveira  
 Despacho: — A. citação não foi de acordo com os itens II e III do art. 232 do CPC.

CARTÓRIO TRINDADE FILHO  
RESENHA DO DIA 30 DE AGOSTO DE 1979

Proc.: Nº 733 - Falência.

A: Indústria Química Taubaté - Adv.: Dr. Orlando Fonseca.

R: Amazônia Atinco - Indústria e Comércio.

Despacho: Oficie-se a Junta Comercial, solicitando informações.

Proc.: Nº 4112 - Busca e Apreensão.

A: Financiadora Bradesco - Crédito, Financiamento e Investimento.

Adv.: Dr. Jacques Colares.

R: Dical Distribuidora - Indústria e Comércio.

Adva.: Dra. Cleonor Aragão.

Despacho: Digam os interessados para posterior pronunciamen-

to deste Juízo.

Proc.: Nº 3494 - Restauração de Autos.

A: Maria Auxiliadora da Cruz - Adv.: Dr. Flávio Maroja.

R: João Bosco de Carvalho - Adv.: Dr. Bichara F. Neto.

Despacho: A Conta.

Proc.: Nº 3698 - Execução.

A: Izabel Melhau Nuno - Adv.: Dr. Enivaldo Ferreira Gama.

R: Maria Figueiredo Vieira.

Despacho: Nomeio curador à lide, o Dr. Osvaldo Trindade, a qual deverá ser intimado, e ter vistas dos autos.

Proc.: Nº 3403 - Inventário.

Inventariante: Jorge Chaves de Oliveira - Adv.: Dr. Paolo Ricci.

Inventariada: Marina Chaves de Oliveira e Monte.

Despacho: Homologo por sentença a partilha tomada por termo as fls. 98, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos.

Proc.: Nº 3765 - Ordinária.

A: Antonio Bedran José Bechara - Adv.: Dr. Ademar Kato.

R: José Pinheiro da Rosa - Adv.: Dr. Aluísio Meira.

Despacho: Em provas.

Proc.: Nº 3437 - Notificação.

A: Manoel José Ribeiro Coimbra - Adv.: Dr. Laurênio Rocha.

R: Orlando B. de Almeida.

Despacho: Devolvam-se os presentes autos a parte interessada, independente de traslado.

Proc.: Nº 3911 - Despejo.

A: Oldemar dos Santos Ribeiro - Adv.: Dr. Haroldo Guilherme.

R: Flávio Luiz Diogo.

Adv.: Dr. Luiz Orlando Guedes Sampaio.

Despacho: Ao Contador do Juízo.

Proc.: Nº 3505 - Hipotecário.

A: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo - Adv.: Dr. Laudomício Ferreira.

R: Claudomiro Santana de Almeida.

Despacho: Seja o objeto da presente ação vendido em praça pública por preço não inferior ao saldo devedor, expedindo-se o competente edital pelo prazo de 10 (dez) dias.

Proc.: Nº 2399 - Execução.

A: Souza Arnaud S/A. - Adv.: Dr. Rosomiro Arrais.

R: Oliveira Pedrosa Ltda. - Adva.: Dra. Marilha Abreu.

Despacho: Recebo a presente apelação na forma da Lei, dizendo o apelado.

Proc.: Nº 616 - Inventário.

Inventariante: Honorato Babinski - Adv.: Dr. Eduardo F. Pinto.

Inventariado: Sebastião Ribeiro Cruz.

Despacho: Homologo por sentença, o cálculo de fls. para que produza seus efeitos legais. Expeça-se as guias para recolhimento do imposto devido ao Estado. Oficie-se à Receita Federal, sobre o imposto de Renda.

Processo Nº 4044 - Juízo da 6ª Vara.

Inventário.

Inventariante: José de Luca Filho - Adv.: Paolo Ricci.

Inventariado: José de Luca.

Despacho: Digam os interessados e não havendo oposição, remetam-se os autos ao cálculo.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

CARTÓRIO ANA LOBATO

RESENHA DO DIA 30 DE AGOSTO DE 1979

1ª VARA

Processo Nº .../77.

AGRAVO

Req.: Vidros Industriais do Pará S/A.

Adv.: Danilo Teixeira Cardoso.

Reqd.: B. Soeiro e Projetos Ltda.

Adv.: Joaquim Gomes.

Desp.: Trasladem-se as peças requeridas.

Processo Nº 614/79.

EXECUÇÃO

Req.: Condomínio do Edifício da Assembléja Paraense.

Adv.: Waldemar Vianna.

Reqd.: Rui Coral.

Adv.: Lóris de Oliveira Neves.

Desp.: Cumpra-se o venerando acórdão.

2ª VARA

Processo Nº 347/79.

ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE TÍTULOS

Req.: Irene Passebom.

Adv.: Célio Fernandes.

Reqd.: Soela - Embelezamento da Mulher Ltda.

Adv.: Camilo Montenegro Duarte.

Desp.: Diga a parte interessada.

3ª VARA

Processo Nº 398/79.

ARROLAMENTO

Req.: Doralice da Silva Nogueira.

Adv.: Darcy Lameira Ramos.

Reqd.: Helena Nogueira Sales.

Desp.: Defiro o pedido inicial, obedecidas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas.

Processo Nº 394/79.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req.: Agência de Despacho Lêdo Ltda.

Adv.: Dionei Carneiro.

Reqd.: Maria do Socorro Ramos Pereira.

Desp.: Designo o dia 12.09.79, às 11:00 horas, para receber a importância consignada, cientes as partes.

Processo Nº 362/79.

DESPEJO

Req.: Victor Hugo Carneiro.

Adv.: João Diogo.

Reqd.: Manoel Cavalcante Pereira.

Adv.: Carlos Arruda.

Desp.: A conta, arbitrando os honorários advocatícios da requerente em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito, designando o dia 12.09.79, às 11:00 horas, para a purgação da mora, cientes as partes.

4ª VARA

Processo Nº 825/78.

EXECUÇÃO

Req.: Norte Detroit Allinson Ltda.

Adv.: Paulo Queiroz.

Reqd.: Cícero Soares Nepomuceno.

Adv.: Benedito Alvarenga.

Desp.: Digam os interessados sobre a conta de fls.

5ª VARA

Processo Nº 1.052/78.

ANULATÓRIA DE VENDA

Req.: Vaterno da Costa Gomes.

Adv.: Maria José Torres.

Reqd.: Amélia Santos de Andrade.

Adv.: Carlos Renato de Almeida.

Desp.: Nada a sanear; II - Defiro as provas requeridas pelo autor.

Decorrido o prazo para interposição de recurso, voltem-me conclusos para as providências da instrução e julgamento.

6ª VARA

Processo Nº 9670/72.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req.: Egidio Machado Salles.

Adv.: Egidio Machado Salles.

Reqd.: Companhia Telefones do Município de Belém.

Adv.: Ademar Kato.

Desp.: Recebo a apelação em seus efeitos legais. Dê-se vista a apelada, para contraminutar querendo no prazo legal.

Processo Nº 1.219.

RENOVATÓRIA

Req.: A. Silva & Cia. Ltda.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Reqd.: Maria Proença Figueira Gouvea.  
Adv.: Raimundo Puget.  
Desp.: Cumpra-se o despacho de fls. 155.  
Processo Nº 488/76.

## INDENIZAÇÃO

Req.: Paulo Roberto Moraes.  
Adv.: Egidio Salles.  
Reqd.: Esteves Mello Ltda.  
Adv.: Ophir Cavalcante.  
Desp.: Recebo a apelação em ambos os efeitos. Dê-se vista ao apelado para contraminutar querendo, no prazo legal.  
Processo Nº 309/79.

## INVENTÁRIO

Inv.: Maria de Nazaré Ramos Coutinho.  
Adv.: Edilson Almeida.  
Invd.: Arlindo Ferreira Coutinho.  
Desp.: Em avaliação, prosseguindo-se até o cálculo.  
7ª VARA  
Processo Nº 215/79.

## DESPEJO

Req.: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A. - COBRÁS.  
Adv.: Alcides Alcântara.  
Reqd.: Waldomiro de Oliveira e Silva.  
Adv.: Maria de Nazaré Savedra Guimarães.  
Desp.: Recebo a apelação no efeito devolutivo, dê-se vista ao apelado.  
8ª VARA  
Processo Nº 393/79.

## JUSTIFICAÇÃO

Req.: Pina - Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S/A.  
Adv.: Oswaldo Trindade.  
Desp.: Para a audiência, designo o dia 27 de setembro, às 11:00 horas, ciente o Rep. do M. P.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 30 DE AGOSTO DE 1979

## QUARTA VARA

## CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autora: Luiza Teixeira Cavalcante Mendonça (Adv.: Aurélio do Carmo).  
Réu: João Grello.  
Despacho: "Cite-se o interessado, para vir ou mandar receber no dia 10 de setembro, às 11:00 horas, em cartório, o aluguel mencionado, sob pena de depósito. Cite-se na forma da Lei. Em, 29.08.79. a) Maria de Nazaré Brabo".

## QUINTA VARA

## DESPEJO

Autora: Irene da Silva Pontes (Adv.: Valente do Couto).  
Réu: C. S. G. Central de Serviços Gerais Ltda.  
Despacho: "Conclusos. Belém, 29.08.79. a) Maria de Nazareth Brabo".

## SEXTA VARA

## INVENTÁRIO

Inventariante: José Pereira da Rocha (Adv.: Frederico Coelho de Souza).  
Inventariado: Bens de Celestino Pereira Rocha.  
Despacho: "Tome-se por termo, dizendo os interessados. Em, 28.08.79. a) Orlando Dias Vieira".

## SÉTIMA VARA

## DESPEJO

Autor: Edmires Maia Pacheco da Silva (Adv.: Sidney R. Furtado).  
Réu: José Maria Serbano Sarmanho.  
Despacho: "Para a purgação de mora, designo o dia 10 de setembro, às 11:00 horas em cartório. À Contadora. Intime-se. Concedo o prazo de dez (10) dias para a apresentação do mandado. Em, 29.08.79. a) Clímenie Pontes".

## NONA VARA

## DIVÓRCIO

Autor: Ademaro Delamaro Mendes Vieira (Adv.: Edilá das Graças Ferreira Costa).  
Requerida: Anacélla Vilhena Vieira.

Despacho: "À Conta. Belém, 29.08.79. a) Izabel Leão".  
OITAVA VARA

## INVENTÁRIO

Inventariante: Luclval Raimundo de Montalvão Guedes (Adv.: Augusto Oliveira).

Inventariado: Raimundo Guedes.

Despacho: "À avaliação. Em, 24.08.79. a) Clímenie Pontes".

## THEREZINHA GUIEROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO  
DO CÍVEL E COMÉRCIO  
BELÉM, 30 DE AGOSTO DE 1979

AÇÃO: - Agravo de Instrumento - 1ª Vara - Nº 437/75.

Agravante: Nelson Souza Rosa Júnior (Adv.: Dr. Wilson Velasco).

Agravado: Banco Brasileiro de Descontos S/A. (Adv.: Dr. Carlos Baibino Torres Potiguar).

Despacho: Dê-se vista ao agravado para os devidos fins.

AÇÃO: - Despejo - 2ª Vara - Nº 275/79.

Autora: Maria Araújo Aranha (Adv.: Dr. Domingos Emmi).

Ré: Raimunda Conceição Silva (Adv.: Dr. Roberto Rodrigues Cardoso).

Despacho: Defiro o pedido de fls. 38, determinando que os autos retornem, à Contadoria do Juízo para a retificação da conta de fls. 34, apurando-se o débito do réu (aluguéis com pagamento em atraso de março a julho, inclusive, do corrente ano, e multa contratual correspondente à mora) e, sobre esse débito, o valor dos honorários do advogado da autora em 20% como determina o despacho de fls. 23 verso.

AÇÃO: - Despejo - 2ª Vara - Nº 489/78.

Autores: Mariana de Castro Gonçalves e André Fernandes Gonçalves (Adv.: Dr. Édson de Almeida Couto).

Réu: Eurico Ladislau Baia (Adv.: Dr. Antonio Monteiro Medeiros).

Despacho: Diga o réu, no prazo de cinco (05) dias, sobre os documentos de fls. 38/39.

AÇÃO: - Despejo - 3ª Vara - Nº 338/79.

Autor: Augusto Paulo Bezerra (Adv.: Dr. Juary C. Palmeira).

Réu: Aylton Fergusson dos Santos (Adv.: Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda).

Despacho: À conta, arbitrando os honorários advocatícios em 20% sobre o débito, designando o dia 12.09.79, às 11:00 horas, para purgação da mora, conforme pedido.

AÇÃO: - Reparação de Danos - 6ª Vara - Nº 517/79.

Autores: Moacir Galvão de Lima e Marlene N. Direito de Lima (Adv.: Dr. Vandernei Simor).

Réu: Isaac Souza (Adv.: Dr. José Fernandes Chaves).

Despacho: J. aos autos. Arbitro os honorários do perito em Cr\$ 6.000,00 (Seis Mil Cruzeiros). Intime-se.

AÇÃO: - Despejo - 8ª Vara - Nº 380/79.

Autor: Raimundo Lopes Baia (Adv.: Dr. Nelson Alves Cunha).

Réu: Jorge de Araújo Saram (Adv.: Dr.).

Despacho: À Conta.

AÇÃO: - Execução - 9ª Vara - Nº 300/79.

Autor: Credicard - Cia. de Turismo, Promoções e Administração (Adv.: Dr. Antonio Fernando Rocha).

Réu: José Rodrigues Pereira (Adv.: Dr. Creonor S. Aragão).

Despacho: À conta, arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários do advogado da autora.

AÇÃO: - Despejo - 9ª Vara - Nº 217/79.

Autora: Georgina Belém da Silva Barbosa (Adv.: Dr. Milton F Chagas).

Ré: Maria Clara Araújo da Silva (Adv.: Dr.).

Maria do Socorro de Moraes Ferreira (Adv.: Dr. Alirio Gama Barbosa).

Despacho: Expeça-se mandado de despejo.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO  
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA 30.08.79

## 8ª VARA

## SUMARÍSSIMA

Aut.: Sílvia Lígia Lima.

Adv.: José da Rocha Moreira.



Réu: Adib Nagib Aboul Hons.

Desp.: Informe o Escrivão. Belém, 28.08.79. a) Clímenie Bernadette.

7ª VARA

**EMBARGOS**

Aut.: Raimundo Pinheiro da Costa.

Adv.: Amadeu Pinheiro Gomes.

Ré: Edna Oliveira Santos.

Adv.: Lóris Villas-Boas.

Desp.: Recebo os embargos para discussão, intime-se o embargado. Belém, 22.08.79. a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

6ª VARA

**EXECUÇÃO**

Aut.: Sul América - Terrestres, Marítimos e Acidentes.

Adv.: Luiz Paulo Santos Álvares.

Réu: Viação Santa Júlia Ltda.

Desp.: Cite-se. Belém, 29.08.79. a) Orlando Dias Vieira.

6ª VARA

**EXECUÇÃO**

Aut.: Distribuidora de Papel do Norte Ltda.

Adv.: Carlos Ferro.

Ré: Gráfica Belém - Ind. e Com. Ltda.

Desp.: Cite-se. Belém, 29.08.79. a) Orlando Dias Vieira.

1ª VARA

**DESPEJO**

Aut.: Maria Fáciola de Freitas Leite.

Adv.: Luiz Roberto Meira.

Réu: João Batista Andrade.

Adv.: Nathanael Farias Leitão.

Desp.: Notifique-se. Belém, 30.08.79. a) Izabel Leão.

2ª VARA

**DESPEJO**

Aut.: Antonio dos Santos Sá.

Adv.: Jaci Colares.

Réu: José Bento Ferreira.

Desp.: Isto posto e conhecendo diretamente do pedido como me faculta o artigo 330, inciso II, do Código de Processo Civil, combinado com o inciso I do artigo 52 da Lei nº 6.649, de 16.05.1979, julgo procedente a ação para o efeito de condenar o réu: José Bento Ferreira, no despejo do imóvel que lhe foi locado pelo autor: Antonio dos Santos Sá e a pagar as custas do processo e os honorários do advogado do locador que fixo em Cr\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Cruzeiros), correspondente a 15% sobre o valor do contrato, consoante o disposto no inciso V do artigo 259 da nossa Lei Processual Civil, assegurando-lhe o prazo de dez (10) dias para a desocupação do prédio. P. I. R. Belém, 27.08.79. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

10ª VARA

**INVENTÁRIO**

Aut.: Neuza Godinho Neves.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Réu: Antonio Neves.

Desp.: Ao cálculo, para ser incluído juros. Belém, 29.08.79. a) Izabel Leão.

6ª VARA

**ARROLAMENTO**

Aut.: Palmyra de Carvalho Barbas.

Adv.: José Antonio Coelho.

Réu: José Maria Barbas.

Desp.: Lavre-se o termo, dizendo os interessados. Belém, 30.07.79. a) Orlando Dias Vieira.

2ª VARA

**DESPEJO**

Aut.: Juracy Magno Pinto Basto.

Adv.: Carlos Ferro.

Réu: Posto Nossa Senhora das Graças Ltda.

Adv.: Ernesto Pinho Filho.

Desp.: Especifiquem as provas. Belém, 27.08.79. a) Wilson de Jesus Marques.

10ª VARA

**BUSCA E APREENSÃO**

Aut.: Ford - Administração e Consórcio.

Adv.: Vanilson Hesketh.

Réu: Antonio Jorge Torres Cavaleiro de Macedo.

Desp.: Indefiro o pedido, em face do contrato original estar rasurado. Belém, 27.08.79. a) Izabel Leão.

9ª VARA

**EXECUÇÃO**

Aut.: Antonio Moreira da Mota.

Adv.: Pedro Moura Palha.

Réu: T. J. Leite.

Adv.: Alyrio Gama Barbosa.

Desp.: Determino o desentranhamento de fls. 31 a 41, que sejam autuados e apensados ao processo principal e após conclusos. Belém, 27.08.79. a) Izabel Leão.

2ª VARA

**CARTA PRECATÓRIA**

Juiza de Direito da 9ª Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro.

Juiz de Direito da Comarca de Belém do Pará.

Desp.: Aguardem os autos em cartório, até o recebimento da resposta ao Ofício cuja cópia consta das fls. 15. Belém, 27 de agosto de 1979. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 31 de agosto de 1979.

(Ext. Reg. Nº 5535)

# JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

NOTA Nº 161/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 145/79, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, e correspondente ao Processo Nº JCJ-Castanhal-476/78, em que são partes: BRÍGIDA MARIA DE SOUZA TEIXEIRA, exequente, e MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇÚ - PREFEITURA MUNICIPAL, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, exarou o seguinte despacho:

I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo Douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Igarapé-Açú, a importância de Cr\$ 434,91 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Cruzeiros e Noventa e Um Centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 23 de agosto de 1979.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA  
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. Nº 2504)

NOTA Nº 162/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 146/79, oriundo da MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo Nº 5ª JCJ-209/79, em que são partes: JORGE PAULINO CORREIA DOS SANTOS, exequente, e MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA - HORTO MUNICIPAL, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo Douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 8.770,73 (Oito Mil, Setecentos e Setenta Cruzeiros e Setenta e Três Centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 23 de agosto de 1979.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA  
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. Nº 2504)

NOTA Nº 163/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 147/79, oriundo da MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo Nº 5ª JCJ-200/79, em que são partes: LUIZ ANTONIO MATOS, exequente, e MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo Douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 4.188,93 (Quatro Mil, Cento e Oitenta e Oito Cruzeiros e Noventa e Três Centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 23 de agosto de 1979.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA  
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. Nº 2504)

NOTA Nº 164/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 148/79, oriundo da MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Be-

lém, e correspondente ao Processo Nº 5ª JCJ-287/79, em que são partes: MANOEL VITORINO RAMOS DA SILVA, exequente e MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo Douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 2.024,13 (Dois Mil, Vinte e Quatro Cruzeiros e Treze Centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 23 de agosto de 1979.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA  
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. Nº 2504)

NOTA Nº 165/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 149/79, oriundo da MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo Nº 5ª JCJ-69/79, em que são partes: MOACIR DA CONCEIÇÃO MUNIZ, exequente, e MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo Douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 2.984,33 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Cruzeiros e Trinta e Três Centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 23 de agosto de 1979.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA  
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. Nº 2504)

NOTA Nº 166/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 150/79, oriundo da MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo Nº 5ª JCJ-260/79, em que são partes: PAULO ROBERTO DA CONCEIÇÃO FELÍCIO, exequente, e MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA DE AGRICULTURA - HORTO MUNICIPAL, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo Douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 6.013,63 (Seis Mil, Treze Cruzeiros e Sessenta e Três Centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 23 de agosto de 1979.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA  
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA  
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. Nº 2504)

NOTA Nº 167/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 151/79, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, e correspondente ao Processo Nº JCJC-242/77, em que são partes: MANOEL PIMENTEL SILVA, exequente, e MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo Douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santarém Novo, a importância de Cr\$ 3.138,05 (Três Mil, Cento e Trinta e Oito Cruzeiros e Cinco Centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 23 de agosto de 1979.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA  
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA  
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. Nº 2504)

NOTA Nº 168/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER, que nos autos do Processo TRT RP Nº 152/79, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, e correspondentes ao Processo nº JCJC-55/78, em que são partes: Vicente Alves de Oliveira, exequente, e Estado do Pará - Secretaria de Agricultura do Estado do Pará - SAGRI, Campo Agrícola de Capitão Poço, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, a importância de Cr\$ 12.521,17 (doze mil, quinhentos e vinte e um cruzeiros e dezessete centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 23 de agosto de 1979

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA  
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA  
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 2504)

NOTA Nº 169/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER, que nos autos do Processo TRT RP Nº 153/79, oriundo da MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondentes ao Processo nº 5ª JCJ-451/79, em que são partes: Reinaldo Expedito Cardoso, exequente, e Município de Belém - Secretaria de Administração do Cemitério de Santa Izabel, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 3.684,33 (três mil, seiscentos e oitenta e quatro cruzeiros e trinta e três centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 23 de agosto de 1979

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA  
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA  
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 2504)

NOTA Nº 170/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 154/79, oriundo da MM 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo Nº 6ª JCJ-396/79, em que são partes: Albaniz Cordeiro de Medeiros, exequente, e Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$-1.021,36 (Um mil, vinte e um cruzeiros e trinta e seis centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 23 de agosto de 1979.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA  
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 171/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 155/79, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, e correspondente ao Processo nº JCJ-S-770/78, em que são partes: Joana Lídia Barreiros Alves, exequente, e Estado do Pará - Secretaria de Estado de Educação e Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, a importância de Cr\$ 136.954,51 (cento e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro cruzeiros e cinquenta e um centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 23 de agosto de 1979.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA  
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA  
Diretora do Serviço Processual

## NOTA Nº 172/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 156/79, oriundo da MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 1ª JCJ-510/78, em que são partes: Graziela dos Santos Oliveira, exequente, e Estado do Pará - Casa Militar - Palácio do Governo, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:  
"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, a importância de Cr\$ 35.391,30 (trinta e cinco mil, trezentos e noventa e um cruzeiros e trinta centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 23 de agosto de 1979.

a) ORLÁNDO TEIXEIRA DA COSTA  
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA  
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. - nº 2504)

## NOTA Nº 173/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP nº 157/79, oriundo da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 4ª JCJ-361/78, em que são partes: Osvaldo Gomes Barbosa, exequente e Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:  
"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Diretor do Dep. Trânsito - DETRAN, a importância de Cr\$ 21.821,94 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e um cruzeiros e noveta e quatro centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 23 de agosto de 1979.

a) ORLÁNDO TEIXEIRA DA COSTA  
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA  
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. - nº 2504)

## NOTA

\* ATO nº 118, de 28/08/79: O PRESIDENTE DO TRIBUNAL

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA .....

.....com a relação dada pela Emenda Constitucional nº 1.169 A.

LEIA-SE:

.....com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 1/69 .....

Em, 30 de agosto de 1979.

CLÉA CORRÊA PINTO DE OLIVEIRA  
Diretora do Serviço do Pessoal

\* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. nº 24.089 de 30.08.79.

(G. Reg. nº 2479)

Distribuição dos processos sorteados aos Exmos. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 29.08.79.

Processo AR 575/79

Recorrente: José Maria de Oliveira Soares

Advogado: Dr. Joaquim Mac-Culloch

Recorrido: Abmael Gomes da Rocha

Relator: Juíza Lygia Oliveira

Revisor: Juiz Francisco Lobato

Processo RO 580/79

Recorrente: Gilberto Araújo Gordiano e outros

Recorrido: Genis de Souza Gama

Origem: JCJ de Porto Velho

Relator: Juiz Francisco Lobato

Revisor: Juiz Roberto Santos

Processo EX OFF e RO 604/79

Recorrente: Estado do Amazonas - Hosp. Infantil Dr. Fajardo

Recorrida: Marizete Marques da Silva

Origem: 2ª JCJ de Manaus

Relator: Juiz Roberto Santos

Revisor: Juiz Orlando Sozinho Lobato

Processo RO 597/79

Recorrente: Ossco - Produtos Alimentícios Ltda.

Recorrido: José Francisco de Oliveira

Advogado: Dr. Miguel Serra

Origem: 3ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Orlando Lobato

Revisor: Juiz Ríder Brito

Processo RO 579/79

Recorrente: Santa Casa de Misericórdia do Pará

Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos

Recorrido: Raimundo Alberto Teixeira Filho

Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira

Origem: 1ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Francisco Lobato

Revisor: Juiz Roberto Santos

Processo EX OFF e RO 587/79

Recorrente: Estado do Amazonas - Hospital Getúlio Vargas

Recorrido: Ruth de Melo Santiago e outra

Origem: 1ª JCJ de Manaus

Relator: Juiz Ríder Brito

Revisora: Juíza Lygia Oliveira

Processo RO 613/79

Recorrente: Weimar da Costa e Silva

Advogada: Dra. Ana Maria F. Barros

Recorrido: Município de Belém - Depto. de Limpeza Pública

Advogada: Dra. Solange Moraes

Origem: 3ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Roberto Santos

Revisor: Juiz Orlando Lobato

Processo R EX OFF e RO 603/79

Recorrente: Município de São Miguel do Guamá

Recorrido: Terezinha Nazaré Reis Martins

Origem: JCJ de Castanhal

Relator: Juíza Lygia Oliveira

Revisor: Juiz Francisco Lobato

Processo RO 608/79

Recorrente: Arthur Levy do Brasil, Serviços Marítimos

Advogado: Dr. Achilles Lima

Recorrido: Raimundo da Silva

Advogado: Dr. Miguel Serra

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Orlando Lobato

Revisor: Juiz Ríder Brito

Processo R EX OFF 616/79

Recorrente: Município de Parintins

Recorrido: Bazílio Rolim Ribeiro

Origem: JCJ de Parintins

Relator: Juiz Francisco Lobato

Revisor: Juiz Roberto Santos

(G. Reg. nº 2483)

## 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada a firma Panificadora Cristal Ltda., localizada em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-813/79, em que é reclamante o menor Carlos Alberto Aparício Pereira, assistido por seu genitor João Salgado Pereira, de que deverá se manifestar, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação, sobre os cálculos elaborados pela Secretaria da Junta, nos autos do processo em referência.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Raimundo Nonato da Silva, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, em exercício, subscrevi.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS  
Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2474)

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a firma Makvehdá - Comércio e Representações Ltda, localizada em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ. 673/79, em que é reclamante, Manoel Florencio Nilo, para ciência de que deverá comparecer perante a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sito na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º Bloco, 2º andar, no dia 24 de setembro de 1979, às 13,00 horas, para a audiência inaugural de instrução e julgamento do processo acima mencionado, cujo teor da reclamação é o seguinte:

Admissão:	1.03.79
Saída:	17.05.79
Salário:	Cr\$ 2.000,00 (fixo) - Cr\$ 3.000,00 de ajuda de custo - 2,5% de comissão

RECLAMA:	
Aviso prévio (30 dias) .....	Cr\$ 8.474,00
Férias (4/12) .....	2.824,64
13º Salário (4/12) .....	Cr\$ 2.824,64
Salário (fixo - ajuda custo 2m-17 dias) .....	12.833,22
Comissão retida .....	Cr\$ 8.916,82

Total líquido .....	Cr\$ 35.873,32
Depósito do FGTS .....	Íllquido
Anotação e devolução da CTPS .....	Íllquido

Juros e correção monetária .....	Íllquido
----------------------------------	----------

Nessa audiência, deverá a reclamada apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas estas no máximo de três (03).

O não comparecimento da reclamada à referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Rubens Souza, Aux. Jud. AJ.112.5, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, respondendo pela chefia da Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS  
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 2441)

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, fica notificada a firma Amauto - Amazônia Automóveis Ltda, localizada em lugar incerto e não sabido, reclamada

nos autos do Processo nº 1ª JCJ-957/79, em que é reclamante Ollivar Martins da Costa, para ciência de que deverá comparecer perante a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sito na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º Bloco, 2º andar, no dia 24 de setembro de 1979, às 14:00 horas, para a audiência inaugural de instrução e julgamento do processo acima mencionado, cujo teor da reclamação é o seguinte:

Admissão:	18.01.79
Saída:	30.06.79
Salário:	Cr\$ 6.000,00 mensais

RECLAMA:	
Salário retido (2m maio/junho) .....	Cr\$ 12.000,00
Horas extras (224hs de jan/mai) .....	Cr\$ 6.400,00

Total líquido .....	Cr\$ 18.400,00
Juros e correção monetária .....	Íllquido

Nessa audiência, deverá a reclamada apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (03).

O não comparecimento da reclamada à referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento da interessada é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Rubens Souza, Aux. Jud. AJ.112.5, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, respondendo pela chefia da Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS  
Juiz Presidente

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, pelo presente Edital, fica notificado o senhor Estevam Afonso da Silva Filho, localizado em lugar incerto e não sabido, reclamante dos autos do processo 1ª JCJ nº 430/78, em que é reclamado Pedro Ernesto da Silva Barros, que deverá apresentar nesta Secretaria da Primeira Junta, sua Carteira de Trabalho, a fim de ser anotada.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I nº 750 - 3º Bloco, 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Cacilda Miléo, Tec. Jud. lavrei a presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, em exercício, subscrevi.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS  
Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2443)

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, pelo presente Edital, fica notificado o senhor Pedro Paulo Facundes Pereira, localizado em lugar incerto e não sabido, reclamante dos autos do processo 1ª JCJ 950/79, em que é reclamado Pedro Lucena Azevedo da Silva, que deverá apresentar nesta Secretaria da Primeira Junta, sua Carteira de Trabalho, para devidas anotações.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I nº 750 - 3º Bloco, 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Cacilda Mileo, TC. JUD. lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, em exercício, subscrevi.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS  
Juiz do Trabalho

## 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Dr. Haroldo da Gama Alves, faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 28 de setembro de 1979, às 17,10 horas, na sede desta Junta na Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados os bens penhorados na execução movida por Therezinha Menezes Balbino e outros contra Parabrillho - Empresa de Prestação de Serviços Ltda, na Trav. Campos Sales, nº 213, 2º andar e que são os seguintes:

" 200 (duzentos) fardos, cada um contendo 50 (cinquenta) rolos de papel sanitário, fabricados pela indústria de papéis e cartonagens "CIPEL". Valor Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, (PA), 27 de agosto de 1979. Eu, Raimundo Nonato Almeida Amaral, Téc. Judiciário-AJ.021.6, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES  
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 2447)

### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Dr. Haroldo da Gama Alves, faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 27 de setembro de 1979, às 17,10 horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Elionay Correa de Souza contra Tecmazon Comércio e Indústria Ltda bens esses encontrados na Trav. D. Pedro I, nº 750, depósito do E. TRT e que são os seguintes:

"Um torno mecânico marca "Nardini", modelo 350, número 939.45.75, elétrico". Avaliado em Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

"Um mimeógrafo marca "Rex Rotary", modelo 450, sem número visível". Avaliado em Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

"Uma máquina datilográfica, elétrica, marca "IBM", cor cinza, número 0493133". Avaliada em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 27 de agosto de 1979. Eu, Raimundo Nonato A. Amaral, Tec. Jud. AJ.021.6, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES  
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 2448)

### EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Haroldo da Gama Alves, Juiz do Trabalho, Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, pelo presente Edital, que fica citado o senhor Natan Barreto, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 13.313,75 (treze mil trezentos e treze cruzeiros e setenta e cinco centavos), correspondente ao principal, custas de sentença e de execução, nos autos do Processo nº 2ª JCJ623/79, no qual é reclamante exequente Antonete Ramalho.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima citado, fica desde logo ciente de que será efetuada a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento do débito.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e

setenta e nove. Eu, Raimundo Nonato Almeida Amaral, Tec. Jud. AJ.021.6, lavrei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES  
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 2446)

## 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 28 de setembro de 1979, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Darenice Coimbra S. e Dantas, contra Soc. Civil Pará Línguas (Inst. de Idiomas Iazigi), bens esses encontrados à Avenida Serzedêlo Corrêa, 210, e que são os seguintes: cinquenta (50) cadeiras de madeira. Avaliação: Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada.

Uma (1) escrivaninha de madeira. Avaliação: Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros)

Um (1) sofá com duas (2) poltronas, estofado cor azul. Avaliação: Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 23 de agosto de 1979. Eu, José Cavalcante da Silva, AJ-022.4, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

RAIMUNDO DAS CHAGAS  
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 2501)

### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 01 de outubro de 1979, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Manoel Valdez Rodrigues de Sousa, contra Brito & Souza Ltda., bens esses encontrados no Depósito desta Justiça, à Trav. D. Pedro I, nº 750, e que são os seguintes:

- Duas (2) estantes de aço com seis (6) prateleiras cada uma. Avaliação Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) as duas;

- Uma (1) carteira de madeira de lei, com suporte de aço e três (3) gavetas com fechadura. Avaliação Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros);

- Um (1) carretel salva-vidas, com trinta (30) metros de cabo de aço e cinto de segurança. Avaliação: Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros)

- Duas (2) estantes de madeira com três (3) portas cada uma. Avaliação: Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) as duas.

- Um (1) ventilador marca General Electric, modelo Vontalex. Avaliação: Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 27 de agosto de 1979. Eu, José Cavalcante da Silva AJ-022.4, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

RAIMUNDO DAS CHAGAS  
Juiz do Trabalho

## EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 01 de outubro de 1979, às 14:45 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Francisco Lima de Almeida, contra Brito & Souza Ltda., bens esses encontrados no Depósito desta Justiça, à Trav. D. Pedro I, 750, e que são os seguintes:

- Uma (1) cadeira de madeira com assento de palhinha e pés de aço. Avaliação: Cr\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros).
- Uma (1) mesa para reuniões, de madeira e armação em ferro. Avaliação: Cr\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos cruzeiros)
- Quatro (4) cadeiras de madeira com assento em palhinha. Avaliação: Cr\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros) cada.
- Um (1) ventilador marca Marteu com três (3) velocidades. Avaliação: Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).
- Um (1) Arquivo de Aço marca ADAP com quatro (4) gavetas, sem chaves. avaliação: Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).
- Uma (1) geladeira marca Gelomatic nº 280860404. Avaliação: Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).
- Uma (1) estante de aço cor cinza com seis (6) prateleiras. Avaliação: Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros)
- Um (1) armário de aço com oito (8) portas, sem chaves. Avaliação: Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).
- Um (1) armário de aço c/ 6 prateleiras. Avaliação: Cr\$ 3.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que cheguem ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 27 de agosto de 1979. Eu, José Cavalcante da Silva, AJ-022.4, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

RAIMUNDO DAS CHAGAS  
Juiz do Trabalho

## EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 28 de setembro de 1979, às 14:45 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Francisco Cordeiro Ribeiro, contra Produtos Vigor Ltda., bens esses encontrados à Av. Presidente Vargas - Empresa de Telecomunicações do Pará S/A, e que são os seguintes: 1 Mil, oitocentas e noventa e duas (1.892) ações patrimoniais decorrente da aquisição do direito do uso do telefone de número 222-8187, do sistema implantado pela Telecomunicações do Pará S/A, adquiridas através do contrato de número TVT-16.531, celebrado pela executada Produtos Vigor Ltda. Valor atribuído: Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) para cada ação, conforme informação da Telepará, às fls. 74 dos autos.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 27 de agosto de 1979. Eu, José Cavalcante da Silva, AJ-022.4, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

RAIMUNDO DAS CHAGAS  
Juiz do Trabalho

## EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº 3ª JCJ-391/79

Reclamante: Agliberto Barreto de Alexandre  
Reclamada: Construtora Wallace Ltda.

Pelo presente Edital, fica citada a firma Construtora Wallace Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo Trabalhista nº 3ª JCJ-391/79, em que é reclamante Agliberto Barreto de Alexandre,

para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 12.642,50 (doze mil seiscentos e quarenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), correspondente ao principal e custas a que foi condenado nos termos da sentença prolatada no processo supracitado.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, José Cavalcante da Silva, AJ-022.4, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS  
Juiz do Trabalho Substituto,  
presidindo a 3ª JCJ de Belém

## EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº 3ª JCJ-539/79

Reclamante: Maria de Moraes Teixeira  
Reclamada: Teddy's Importação e Exportação Ltda.

Pelo presente Edital, fica citada a firma Teddy's Importação e Exportação Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 3ª JCJ-539/79, em que é reclamante Maria de Moraes Teixeira, para pagar, no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 18.319,46 (dezoito mil, trezentos e dezenove cruzeiros e quarenta e seis centavos), correspondente ao principal e custas a que foi condenada nos termos da sentença prolatada por esta Junta no processo supracitado.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, José Cavalcante da Silva, AJ-022.4, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS  
Juiz do Trabalho Substituto  
presidindo da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2501)

PROCESSO Nº 3ª JCJ-829/77

Reclamante: Marcus Antônio Arraes Vieira  
Reclamada: ARTA - Planejamento e Lançamentos S/C Ltda.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, notifico a empresa ARTA - Planejamento e Lançamentos S/C Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido que, com referência às custas devidas no Processo nº 3ª JCJ-829/77, em que Marcus Antônio Arraes Vieira é exequente e ARTA - Planejamento e Lançamentos S/C Ltda., executada o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta exarou o seguinte despacho:

"Aguardar a prescrição intercorrente que se dará em 30.08.80, quando então a reclamada será anistiada das custas nos termos do DC nº 687/79. Notifiquem-se.

(a) RAIMUNDO DAS CHAGAS  
Secretaria da 3ª JCJ de Belém, 23 de agosto de 1979.

MARIA DAS MERCÊS N. PEREIRA  
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 2500)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 3ª JCJ-521/78

Reclamante: Francisco Cordeiro Ribeiro  
Reclamada: Produtos Vigor Ltda.

Pelo presente Edital, fica notificada a firma Produtos Vigor Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo Trabalhista nº 3ª JCJ-521/78, em que é reclamante Francisco Cordeiro Ribeiro, de

que foi designado o dia 28.09.79, às 14:45 horas, para realização da praça para venda e arrematação dos bens penhorados no processo supracitado.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e sete dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove.

MARIA DAS MERCÊS N. PEREIRA  
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 2476)

#### EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº 3ª JCJ-729/79

Exequente: Vindex Amanajás da Silva  
Excda.: Brasil & Cia. Ltda. (Plá Drinks)

Pelo presente Edital, fica citada a firma Brasil & Cia. Ltda. (Plá Drinks), com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo Trabalhista nº 3ª JCJ-729/79, em que é reclamante Vindex Amanajás da Silva, para pagar, no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 86.635,25 (oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte e cinco centavos), correspondente ao principal e custas a que foi condenada nos termos da sentença prolatada no processo supracitado.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á, a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, José Cavalcante da Silva, Aux. Jud. AJ-022.4, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS  
Juiz do Trabalho Substituto,  
presidindo a 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2477)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada a empresa Sayegh Veículos Ltda., que se encontra em lugar incerto e ignorado reclamado nos autos do Processo número 3ª JCJ-972/79, em que é reclamante Valter Santos Nascimento, para ciência da decisão proferida por esta Junta em audiência de 10/08/79, cujo teor é o seguinte: a 3ª JCJ de Belém, unanimemente, julga procedente a reclamação e condena a reclamada Sayegh Veículos Ltda., a pagar ao reclamante Valter Santos Nascimento a quantia de Cr\$ 4.725,96, a título de férias, gratificação de Natal proporcional e o que for encontrado em liquidação de sentença por cálculos, a título de adicional noturno, descanso remunerado e horas extras, bem como FGTS, se a reclamada não tiver feito depósito no banco competente, pois, em caso positivo, o que estiver depositado, deverá ser levantado através da guia de saque no código zero um. Tão logo transite em julgado a sentença deve ser anotada pela reclamada ou pela Secretaria da Junta, à saída na CTPS do reclamante. Sujeita-se o valor da condenação a juros e correção monetária ex-vi-legis, custas pela reclamada sobre o valor da condenação que com as parcelas ilíquidas se arbitra em Cr\$ 8.000,00, importando em Cr\$ 698,23. Notificar a reclamada da decisão.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 24 de agosto de 1979.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA  
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 2475)

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado o Sr. Francisco Furtado Ribeiro, com endereço incerto e não sabido, reclamante no Processo Trabalhista número 3ª JCJ-1.212/78, em que é reclamado D. Muscini, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 1.324,10 (hum mil trezentos e vinte e quatro

cruzeiros e dez centavos), correspondente as custas devidas pelo reclamante nos termos da sentença prolatada no processo acima mencionado.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima mencionado proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que consta na forma da lei.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 22 de agosto de 1979.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA  
Diretora de Secretaria

(G. Reg. nº 2496)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada a empresa Apolo XI - Indústria e Comércio Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo número 3ª JCJ-1076/78, em que é exequente José de Canelas Bastos, para tomar ciência da decisão dos embargos de terceiro senhor e possuidor, interposto por Antônio Brito de Carvalho, cujo teor é o seguinte: "Julgo improcedente os embargos de fls. 2 por falta de amparo legal e, conseqüentemente, subsistente à penhora do bem apenhado e objeto destes embargos, com as custas pelo embargante sobre o valor arbitrado de Cr\$ 10.000,00, importando em Cr\$ 599,20. Notifiquem-se. Prossiga-se na execução após transitado em julgado esta sentença. Cumpra-se".

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 23 de agosto de 1979.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA  
Diretora de Secretaria

(G. Reg. nº 2495)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado a empresa Servix - Serviços Comunitários Ltda., que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do Processo número 3ª JCJ-795/76, em que é reclamante Santino Lacerda Dourado, de que foi pelo doutor Juiz do Trabalho Substituto, exarado o seguinte despacho: AGUARDAR A PRESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO QUE SE DARÁ APÓS DOIS (2) anos, contados da notificação de fls. 83. Notifiquem-se.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 23 de agosto do ano de 1979.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA  
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 2493)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Fausto Alves dos Santos, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do Processo número 3ª JCJ-615/79, em que é reclamante Nilton Carlos de Oliveira, para manifestar-se, no prazo de cinco dias, sobre os cálculos de liquidação elaborados por esta Secretaria.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 22 de agosto de 1979.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA  
Diretora de Secretaria

(G. Reg. nº 2492)

Processo nº 3ª JCJ-796/79

Reclamante: Pedro dos Santos Costa  
Reclamado: Leônidas F. Bahia

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Leônidas F. Bahia, com endereço incerto e não sabido, reclamado no Processo nº 3ª JCJ-796/79, em que é reclamante Pedro dos Santos Costa, que em audiência realizada no dia 13 de agosto de 1979, às 13,30 horas, foi prolatada a sentença cujo teor é



o seguinte: "Resolve a MM. 3ª JCJ de Belém, por maioria de votos, julgar procedente a reclamação de fls. 02 e condena o reclamado a pagar ao reclamante a quantia de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a Título de Saldo de Empreitada, ficando sujeito a juros e correção monetária e também nas custas, importando em Cr\$ 374,69. Notificar o reclamado da decisão".

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em vinte e um de agosto de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Denise Ferreira de Souza, Auxiliar Judiciário, AJ-022.4, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

**RAIMUNDO DAS CHAGAS**  
Juiz do Trabalho Substituto na  
Presidência da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2491)

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado o Sr. IVONILDO RODRIGUES MEIRELES, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo número 3ª JCJ-960/79, em que é reclamado Base de Operações do P.D.P. (SUDEPE), para no prazo de cinco (5) dias, depositar nesta Secretaria a quantia de Cr\$ 1.248,23 (hum mil, duzentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e três centavos), relativo às custas processuais dos autos do processo acima citado.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 22 de agosto de 1979.

**MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA**  
Diretora de Secretaria

(G. Reg. nº 2490)

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 3ª JCJ-CP-50/79

Exequente: Francisco Lima de Almeida

Executada: Brito & Souza Ltda.

Pelo presente Edital fica notificada a firma Brito & Souza Ltda., com endereço incerto e não sabido, executada no Processo Trabalhista nº 3ª JCJ-CP-50/79, em que é exequente Francisco Lima de Almeida, de que foi designado o dia 1º de outubro de 1979, às 14:45 horas, para realização da praça para venda e arrematação dos bens penhorados no Processo acima referido.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 27 de agosto de 1978.

**MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA**  
Chefe de Secretaria

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 3ª JCJ-CP-48/79

Exequente: Manoel Valdez Rodrigues de Souza

Executada: Brito & Souza Ltda.

Pelo presente Edital, fica notificada a firma Brito & Souza Ltda., com endereço incerto e não sabido, executada no Processo Trabalhista nº 3ª JCJ-CP-48/79, em que é exequente Manoel Valdez Rodrigues de Souza, de que foi designado o dia 1º de outubro de 1979, às 14:15 horas, para realização da praça para venda e arrematação dos bens penhorados no processo acima referido.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 27 de agosto de 1979.

**MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA**  
Chefe de Secretaria

## 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de cinco (5) dias

Pelo presente Edital, fica notificada Amauto Amazônia Automóveis Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos dos Processos nºs 984 e 986/79, em que são reclamantes Gerald Ludwig Prohaska Bauer e Maria Rita Brabo Soares, de que foi protocolada nesta Junta as reclamações dos referidos reclamantes que pleiteiam

a título de férias, gratificação de Natal, salário retido, FGTS, retificação na CTPS, aviso prévio, salário de maio, comissões (vencidas e de maio/79), horas extras, juros e correção monetária, as quantias de Cr\$ 268.784,00 e Cr\$ 3.266,62 e líquidos, respectivamente; que foi designado para a audiência inaugural dos referidos processos o dia 01 (primeiro) de outubro de 1979, às 17:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar; que nessa audiência a reclamada deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3); que o seu não comparecimento implicará no julgamento das questões à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o proponente. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 29 dias do mês de agosto de 1979. Eu, Vaniza Godinho, Técnica Judiciária AJ-021.6, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA**

Juiz do Trabalho Presidente  
da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2489)

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Sebastião Pinheiro da Silva, que se encontra em lugar incerto e não sabido, exequente nos autos do Processo nº 5ª JCJ-63/76, em que é executada, Panificadora Belenense Ltda., para ciência de que foi determinado o arquivamento do referido processo.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto de 1979. Eu, Jaime H.S. dos Anjos, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA**

Juiz do Trabalho, Presidente da  
Quinta JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2488)

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificada a Sra. Maria de Nazaré Silva Coelho, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 5ª JCJ-1087/78, em que é reclamada, Companhia Internacional de Seguros, para comparecer nesta Junta, no prazo de cinco (5) dias, a fim de receber as guias para recolhimento no Banco do Brasil S/A., da quantia de Cr\$ 1.088,23 (hum mil, oitenta e oito cruzeiros e vinte e três centavos), referente às custas, conforme decisão no referido processo.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto de 1979. Eu, Jaime H.S. dos Anjos, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA**

Juiz do Trabalho, Presidente  
da Quinta JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2487)

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Jorge Armando Rodrigues Bastos, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 5ª JCJ-526/79, em que é reclamada, Paulistano Autos Center Ltda., para manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (5) dias, sobre o cálculo de liquidação de sentença efetuado no referido processo.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto de 1979. Eu, Jaime H.S. dos An-

jos, Aux. Jud. AJ-022.4, datilografel. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA  
Juiz do Trabalho, Presidente  
da Quinta JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2486)

## 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo: cinco dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa reclamada AMAUTO - Amazônia Automóveis Ltda., em que são reclamantes RAIMUNDO FERRERA DA CONCEIÇÃO e MILTON JOÃO ARAÚJO DUARTE, processo nº 6ª JCJ-966/79 e anexo, para ciência da decisão prolatada no referido processo, no dia 24.08.79, cujo teor é o seguinte: Resolve a Junta sem divergência de votos julgar parcialmente procedentes as reclamações para condenar a Reclamada AMAUTO - Amazônia Automóveis Ltda. a pagar: A - Ao Reclamante RAIMUNDO FERREIRA DA CONCEIÇÃO a importância de quatorze mil cento e trinta e três cruzeiros e dezoito centavos (Cr\$-14.133,18) a título de Aviso Prévio (Cr\$-4.000,00), férias proporcionais (Cr\$-2.000,00), Gratificação de Natal (Cr\$-2.000,00) e Salário Retido (Cr\$-6.133,18); B - Ao Reclamante MILTON JOÃO ARAÚJO DUARTE a quantia de dezoito mil cento e cinquenta cruzeiros referente Aviso Prévio (Cr\$-4.500,00), Férias Proporcionais (Cr\$-3.750,00), Gratificação de Natal (Cr\$-3.000,00) e Salário Retido (Cr\$-..... 6.900,00); C - O que for apurado em liquidação de sentença a título de Depósitos do FGTS, além de baixa na Carteira de Trabalho, Juros e Correção Monetária, valores ilíquidos, tudo de conformidade com a fundamentação. Improcedentes as parcelas de Salário Família e Horas Extras por falta de amparo legal. Custas pela reclamada sobre o valor arbitrado em trinta e cinco mil cruzeiros, importância de Cr\$-1.148,23; e pelos reclamantes sobre as parcelas julgadas improcedentes, arbitradas em hum mil cruzeiros, importância de Cr\$-..... 100,00, para cada reclamante.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 28 de agosto de 1979.

ENGRÁCIA DE ARAÚJO FERREIRA  
Encarregada do Setor de Processos em Geral  
(G. Reg. nº 2.502)

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de cinco dias)

Pelo presente EDITAL fica notificada LIVRARIA CONTEMPORÂNEA S.A. (MANOEL DE BRITO LOURENÇO FILHO), estabelecida em lugar incerto e ignorado, reclamada-executada nos autos do Processo nº 6ª JCJ-1266/73 em que é reclamante DULCINEIA SEIXAS CARDOSO, para ciência de que, em face da interposição de Embargos de Terceiros e por determinação da Presidência desta Junta, foi sustada a Praça designada para o dia 27.08.79 às 13:30 horas.

E para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado, no lugar de costume, na sede desta 6ª JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 28 de agosto de 1979.  
MARIA CECÍLIA AMANAJÁS

Encarregada do Setor de Execução  
(G. Reg. nº 2.478)

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de cinco dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificada SAYEGH VEÍCULOS LTDA., reclamada nos autos do processo 6ª JCJ-

Novecentos e cinquenta e sete/Setenta e nove movido por José Maria Monteiro de Figueiredo, para ciência da decisão prolatada no dia 08 de agosto de 79, cujo teor, é o seguinte: "Pelo exposto, resolve a Junta sem divergência de votos,

julgar parcialmente procedente a reclamação para condenar a reclamada Sayegh Veículos Ltda., a pagar ao reclamante José Maria Monteiro de Figueiredo, a importância de quatro mil, trezentos e setenta e quatro cruzeiros e noventa e sete centavos (Cr\$-4.374,97) a título de Aviso Prévio, Férias e Gratificação de Natal, além de depósito do FGTS, Juros e Correção Monetária, valores ilíquidos, tudo de acordo com a fundamentação. Improcedente a parcela de Horas Extras por falta de amparo legal. Custas pela reclamada sobre o valor arbitrado em Cr\$-5.000,00, importância de Cr\$-374,69.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750.

Belém, 27 de agosto de 1979.

ENGRÁCIA DE ARAÚJO FERREIRA  
Encarregada do Setor de Proc. em Geral.  
(G. Reg. nº 2.482)

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de cinco dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificada AMAUTO - Amazônia Automóveis Ltda., reclamada nos autos do Processo 6ª JCJ-989/79, em que é reclamante SEBASTIÃO SANTOS FAGUNDES, para ciência de que foi prolatada Sentença nos autos do Processo mencionado, no dia 14 de agosto de 1979, cujo teor é o seguinte: "Resolve a Junta sem divergência de votos, julgar parcialmente procedente a presente reclamação para condenar a reclamada AMAUTO - Amazônia Automóveis Ltda., a pagar ao reclamante SEBASTIÃO SANTOS FAGUNDES a importância de cinco mil trezentos e noventa e três cruzeiros e vinte e oito centavos, a título de Aviso Prévio, Férias e Gratificação de Natal além de Depósitos do FGTS, baixa na CTPS, juros e correção monetária, valores ilíquidos; tudo de conformidade com a fundamentação. Improcedente as parcelas de horas extras, adicional noturno, descanso remunerado e salário família por falta de amparo legal. Custas pela reclamada sobre o valor que se arbitra em Cr\$-6.000,00, quantia de Cr\$-434,69 e pelo reclamante sobre as parcelas julgadas improcedentes arbitradas em Cr\$-1.000,00, importância de Cr\$-100,00, de que está isento de pagamento na forma da lei".

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco.

Belém, 28 de agosto de 1979.

ENGRÁCIA DE ARAÚJO FERREIRA  
Encarregada do Setor de Proc. da 6ª JCJ de Belém  
(G. Reg. nº 2.473)

### ATO Nº 126, DE 29 DE AGOSTO DE 1979

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão desta data e o que consta do Processo TRT P-4194/79,  
R E S O L V E:

PROVER, mediante progressão funcional, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24 da Resolução nº 2191/79, deste Tribunal, no cargo de Auxiliar Judiciário, código TRT-8ª-AJ-022 B, Referência 35, RUTH DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário TRT-8ª-AJ-022 A, Referência 34, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em vaga decorrente da aposentadoria, a pedido, de Álvaro Gonçalves de Amorim.

Publique-se e Registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA  
Presidente

(G. Reg. nº 2480)